DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 13 de maio de 1976 — ANO IX - N°71

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N°. 3 238 DE 05 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 4°., da Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975,

DECRETA:

Art: 1° - São ratificados os Convênios ICM 11 e 12/76, que este acompanham, celebrados pelo Ministro da Fazenda e pelos Secretários da Fazenda e de Finanças dos Estados e do Distrito Federal em Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, no dia 7 de abril de 1976.

Art. 2° - Fica autorizada a Secretaria de Finanças a baixar as normas complementares necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3°. - O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do art. 6° do Decreto n°. 1.891, de 21 de dezembro de 1971,

Art. 4°. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 05 de Maio de 1976
88° da República e 17° de Brasília.
ELMO SEREJO FARIAS
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

CONVÊNIO ICM 11/76
Reduz a base de cálculo do ICM nas saídas de soja para o exterior.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 2ª Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLÍTICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de abril de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula Primeira - Acordam os signatários em conceder nas saídas de soja em grão para o exterior, realizadas até 30 de junho de 1976, uma redução de 23% (vinte e três por cento) na base de cálculo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo Unico - A fruição do benefício de que trata esta cláusula fica condicionada à observância pelo exportador das obrigações acessórias instituídas pelos Estados e Distrito Federal.

Cláusula segunda - O Governo Federal transferirá aos Estados e ao Distrito Federal a quantia equivalente ao valor do benefício fiscal previsto na cláusula anterior.

Cláusula terceira - Para a efetivação da transferência prevista na cláusula anterior, a Secretaria da Receita Federal e as Secretarias de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal adotarão a sistemática e os formulários previstos no Protocolo AE 7/74, de 31 de outubro de 1974.

Cláusula quarta - Das transferências recebidas os Governos Estaduais creditarão 20% (vinte por cento) na Conta de Participação dos Municípios no Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Cláusula quinta- Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, retroagindo os seus efeitos às operações de saídas ao exterior, realizadas a partir de 28 de abril de 1976.

Brasília, DF, 27 de abril de 1976.

MINISTRO DA FAZENDA
MARIO HENRIQUE SIMONSEN
ACRE
EDSON CARDOSO NUNES
ALAGOAS
OSVALDO SEMIÃO LINS
AMAZONAS
LAÉRCIO DA PURIFICAÇAO GONÇALVES
BAHIA
JOSÉ DE BRITO ALVES
CEARA
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
DISTRITO FEDERAL
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
ESPIRITO SANTO
ARMANDO DUARTE RABELO
GOIAS
ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
MARANHÃO
PEDRO NOVAIS LIMA
MATO GROSSO
OCTAVIO DE OLIVEIRA
MINAS GERAIS
JOAO CAMILO PENNA
PARA
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAIBA
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
PARANA
JAYME PROSDOCIMO
PERNAMBUCO
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
PIAUI
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
RIO DE JANEIRO
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
RIO GRANDE DO NORTE
ARTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
RIO GRANDE DO SUL
JORGE BABOT MIRANDA
SANTA CATARINA
IVAN ORESTE BONATO
SAO PAULO
NELSON GOMES TEIXEIRA
SERGIPE
ENIVALDO ARAUJO

CONVÊNIO ICM 12/76
Estabelece nova sistemática para apuração de incentivo à exportação na área do ICM.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 2a. Reunião Extraordinária do CONSELHO DE POLITICA FAZENDÁRIA, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de abril de 1976, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n°. 24, de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira - A alíquota a ser utilizada para apuração do estímulo fiscal previsto na cláusula primeira do Convênio 1/70, de 15.01.70, com a redação dada pelo Convênio AE 6/74, de 31.10.74, será igual à do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), utilizada para o cálculo do estímulo fiscal à exportação, vigente em 10 de junho de 1976.

Parágrafo único - A alíquota prevista nesta cláusula não poderá ser, em hipótese alguma, superior à do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), vigente, na ocasião, para as operações de exportação.

Cláusula segunda - Em caso de redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), utilizada para o cálculo do crédito à exportação, o estímulo fiscal referido na cláusula anterior será apurado com base na alíquota reduzida.

Parágrafo único - Em caso de variação posterior da alíquota do IPI, prevalecerá sempre no âmbito do ICM a alíquota mais reduzida.

Cláusula terceira - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 27 de abril de 1976

MINISTRO DA FAZENDA
MARIO HENRIQUE SIMONSEN
ACRE
EDSON CARDOSO NUNES
ALAGOAS
OSVALDO SEMIAO LINS
AMAZONAS
LAÉRCIO DA PURIFICAÇAO GONÇALVES
BAHIA
JOSÉ DE BRITO ALVES
CEARA
FRANCISCO ASSIS BEZERRA
DISTRITO FEDERAL
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
ESPIRITO SANTO
ARMANDO DUARTE RABELO
GOIAS
ANTONIO AUGUSTO AZEREDO COUTINHO
MARANHAO
PEDRO NOVAIS LIMA
MATO GROSSO
OCTAVIO DE OLIVEIRA
MINAS GERAIS
JOAO CAMILO PENNA
PARA
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
PARAIBA
LUIS ALBERTO MOREIRA COUTINHO
PARANA
JAYME PROSDOCIMO
PERNAMBUCO
GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO
PIAUI
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
RIO DE JANEIRO
LUIZ ROGÉRIO MITRAUD DE CASTRO LEITE
RIO GRANDE DO NORTE
AUTHUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO
RIO GRANDE DO SUL
JORGE BABOT MIRANDA
SANTA CATARINA
IVAN ORESTE BONATO
SAO PAULO
NELSON GOMES TEIXEIRA
SERGIPE
ENIVALDO ARAUJO

Republicado do "DF" N°. 69, de 11/05/76, Pág. 1, por ter saído com incorreção.

Secretaria do Governo

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei n°. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar SEGISMUNDO MARTINS, Bombeiro Hidráulico, nível 10-B, matrícula n°. 14.314, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão símbolo FC—10, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da lei n°. 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar, a pedido, ADÃO FELICIO MEIRA, Agente de Administrativo, Código SA—401.5, matrícula n°. 01.932, do Quadro de Pessoal do DistritoFederal, da Função em Comissão símbolo FC—10, de Chefe da Seção de Transportes, da Divisão de Administração Geral, da Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta o processo n° 13.509/76,

RESOLVE :

EXONERAR, a pedido, ADILA ALVES DE FARIA E QUEIROZ, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13— B, matrícula n° 7.580, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751 de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta do processo n° 2.923/76,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, da Lei n° 1.711 de 28 de outubro de 1952, combinados com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Classe "E", Código SA-401.6, a MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO, matrícula n° 885, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Procuradoria Geral

DECRETO DE 07 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 20, da Lei n°. 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Designar CÉLIA APOLINÁRIO DE ALENCAR, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC—07, de Chefe da Biblioteca Jurídica, da Divisão de Administração Geral da Procuradoria Geral.

Distrito Federal, em 07 de maio de 1976
ELMO SEREJO FARIAS
PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO

DESPACHOS

PROCESSO N° : 13.509/76
INTERESSADA : ADILA ALVES DE FARIA E QUEIROZ — Mat. 7.580— SEC

ASSINATURAS

- As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

- As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

- Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

- As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março de cada ano.

- Os suplementos às edições só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

- Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

REMESSA DE VALORES

- A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque visado a favor do Governo do Distrito Federal, acompanhada de esclarecimentos quanto a sua aplicação.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
EXPEDIENTE
"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal

DIRETOR

ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:

Anexo I do Palácio do Buriti - 6º andar

Telefones: 24-1303 e 24-0830 — Ramal 308

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestre Cr$ 70,00
Ano Cr$ 140,00

FUNCIONÁRIOS

Semestre Cr$ 55,00
Ano Cr$ 110,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

HORARIO DA REDAÇAO

A redação funciona, para atendimento do público, de 08 às 12 e das 14 às 18 horas.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em um só lado do papel tamanho ofício, em espaço dois, sem rasuras nem emendas.

Texto em 3 (três) vias, sendo que uma deverá ser original, admitindo-se, em caráter excepcional, cópia xerográfica, com impressão nítida em cor preta e garantida sua indelebilidade.

Quadros, tabelas, balanços, balancetes, demonstrativos e outras matérias que, pela sua natureza, tenham que ser reproduzidas em fotofilme, deverão ser encaminhadas ao "Distrito Federal" em original de boa qualidade, na forma prevista acima.

Os contratos, convênios e termos de transação deverão conter em seu texto, cláusula expressa determinando a responsabilidade do custeio de sua publicação no "Distrito Federal", cujo pagamento será sempre antecipado, no caso de pessca física, órgão ou entidade estranha ao Complexo Administrativo do Distrito Federal.

ASSUNTO : PEDIDO DE EXONERAÇAO

Seenhor Governador:
Trata- se de pedido de exoneração formulado pela interessada. O processo está devidamente instruido, e nada havendo a opor, proponho seu deferimento.

Brasília, 06 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DE ACORDO. Lavre- se o ato.
Brasília, 07 de maio de 1976

ELMO SEREJO FARIAS
Governador

ÓRGÃOS VINCULADOS AO GABINETE CIVIL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55 DE 04 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso III, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748 de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso X, do artigo 2º do Decreto nº 1 747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.383/76,

RESOLVE:

cancelar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO nº 29 de 08/03/76, que designou CÁSSIO POLI, matrícula nº 190, Professor de Ensino Especializado, símbolo EP—13, para responder interinamente a Função de Chefe da Seção de Educação Física, símbolo EC—05, da Divisão de Educação Física, Esportes e Recreação, a partir de 03 de maio de 1976.

Distrito Federal, 04 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56 DE 04 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso V, do artigo 18, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 1 748, de 14 de julho de 1971, combinado com o inciso III, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, da mesma data, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.383/76,

RESOLVE:

I - designar CARLOS BENITO DOS SANTOS GUGGIANA, matrícula nº 220, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—05, Chefe da Seção de Educação Física, da Divisão EFER, deste Departamento;

II - os efeitos funcionais e financeiros desta ORDEM DE SERVIÇO, retroagem a 03 de maio de 1976.

Distrito Federal, 04 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57 DE 04 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.286/76,

RESOLVE:

designar VERA DE LOURDES FREITAS, matrícula nº 221 para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I, símbolo EP—08, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 04 de maio de 1976.

Distrito Federal, 04 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58 DE 04 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º, do decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1 890, de 21 de dezembro de 1971, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.381/76,

RESOLVE:

designar SEBASTIÃO CANDIDO PEREIRA, matrícula nº 222, para exercer o Cargo de GUARDA, símbolo EP—05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 03 de maio de 1976.

Distrito Federal 04 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59 DE 04 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1 890, de 21 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.381/76,

RESOLVE:

Designar LUIZ FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 212, para exercer o cargo de GUARDA, símbolo EP—05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 03 de maio de 1976.

Distrito Federal, 04 de maio de 1976
PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60 DE 03 DE MAIO DE 1976

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FISICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1 747, de 14 de julho de 1971 e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1 890, e 21 de dezembro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo nº 160.381/76,

RESOLVE:

designar CECI DA ROCHA COUTINHO, matrícula nº 218, para exercer o cargo de GUARDA, símbolo EP—05, da Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, a partir de 03 de maio de 1976.

Distrito Federal, 03 de maio de 1976

PAULO ANTUNES DE SOUZA
Diretor

DEPARTAMENTO DE TURISMO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

Interessado: Deoclécio Pereira Abi-Acl
Processo nº: 422/76
Assunto: Solicita concessão de salário família pelo dependente: MARCO TULIO SILVA ABI-ACL

DESPACHO:

Concedo salário família a partir do mês de maio de 1976, conforme art. 1º da Lei 4266 de 03 de outubro de 1963, e parágrafo único do art. 3º, combinado com o art. 6º do Decreto nº 53.153, de 10.12.63 que a regulamentou.

Elita Bessa de Menezes
Chefe da Seção do Pessoal

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 1976

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 29.4.76, entre o Distrito Federal e a CODEPLAN, objetivando a execução de trabalhos de assistência técnica consultoria, pesquisas, organização de engenharia.

RESOLVE:

designar, como executor do

referido convênio, COMARCI EDUARDO MOREAUX, NUNES, Coordenador do Sistema de Planejamento, Código DAS—101.2, matrícula nº 18.650, conferindo-lhe a supervisão e o acompanhamento dos trabalhos, devendo apresentar, para cada projeto, relatório sobre sua normal execução.
Brasília, 06 de maio de 1976
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SALÁRIO FAMÍLIA CONCEDIDO

Interessado: Expedito Alves Porfirio
Matrícula: 15262
Despacho: CONCEDO salário família pela dependente FRANCISCA LUCIA DE CARVALHO PORFIRIO, esposa, nascida em 26.04.56, a partir de janeiro de 1976, inclusive.

Interessado: Antonio Raimundo dos Santos
Matrícula: 17080
Despacho: CONCEDO salário família pela dependente ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, filha, nascida em 08.03.76, a partir de março de 1976, inclusive.

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA

Interessado: Luiz Martins de Melo
Matrícula: 9453
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário família pela dependente ANA BATISTA DUTRA, T.G.R., a partir de março/76, por ter rendimentos próprios.

Interessado: Lourival Gomes de Souza
Matrícula: 973
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário família pelos dependentes GECY ALVES DE SOUZA e MARCELO ALVES DE SOUZA, filhos, a partir de janeiro de 1976, inclusive, tendo em vista que os mesmos passaram a ter rendimentos próprios.

Interessado: Zildene Silva Deusdará
Matrícula: 12115
Despacho: AUTORIZO o cancelamento do salário família pelo dependente URBANO SILVA DEUSDARÁ, filho, a partir de janeiro de 1976, inclusive, por motivo de falecimento em 14 de dezembro/75.
Brasília, 31 de março de 1976
JOÃO GONÇALVES NOBREGA
Chefe da Seção de Pessoal-SEG.

COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

CONCESSÃO DE LICENÇA GALA - Artigo 153, Item I da Lei 1711/52

Nome: José Reinaldo de Faria Pereira
Matrícula: 18.166
Processo: 280.451/76
Período: 31.12.75 a 07.01.76

Nome: Maria Celste Bandeira Cardoso
Matrícula: 18270
Processo: 280.090/76
Período: 03.12.75 a 10.12.75.

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (inicial) - Artigos 123, 97 e 98 da Lei nº. 1711, de 28.10.52

Nome: Vicente Paulo Figueiredo
Matrícula: 155
A. Medico: 0891/76-DSM
Período: 01.01. a 31.01.76

Nome: José Miranda da Costa
Matrícula: 14.209
A. Médico: 031/76-DSM
Período: 05.01 a 09.01.76

Nome: Osório Ferreira da Silva
Matrícula: 11.498
A. Medico: 167/76-DSM
Período: 15.01 a 24.01.76

Nome: José Felício Filho
Matrícula: 11.960
A. Médico: 108/76-DSM
Período: 01.01 a 19.01.76

Nome: Ildefonso Barbosa da Silva
Matrícula: 11.496
A. Médico: 0383/76-DSM
Período: 03.02 a 10.02.76

Nome: Antonio Miguel da Silva
Matrícula: 11.691
A. Médico: 0311/76-DSM
Período: 20.01. a 10.02.76

Nome: Edilberto da Silva
Matrícula: 11.700
A. Médico: 277/76-DSM
Período: 06.01 a 25.01.76

Nome: Carlos Augusto Porto
Matrícula: 6.007
A. Médico: 0625/76-DSM
Período: 02, 18, 20, 23 e 27.02.76

Nome: Jonas Vargas de Araújo
Matrícula: 11.052
A. Médico: 0810/76-DSM
Período: 09.03 a 26.03.76

Nome: Mafalda Rosa Monaco Biavati
Matrícula: 18.545
A. Médico: 0749/76-DSM
Período: 16.03 a 25.03.76

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE (inicial) - Artigos 123, 97 e 99, da Lei 1711, de 28.10.52

Nome: Glauco Alves Lacerda
Matrícula: 2.062
L. Médico: 0643/76-DSM
Período: 01.03 a 30.05.76

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação) - Artigos 93, 97 e 98 da Lei 1711, de 28.10.52

Nome: Gregório Antão de Macedo
Matrícula: 1608
A. Medico 008/76-DSM
Período 16.12.75 a 25.01.76

Nome: Liberalino Francelino dos Santos
Matrícula: 12.705
A. Médico: 0250/76-DSM
Pcodo: 01.01 a 31.01.76

Nome: Vicente Paulo Figueiredo
Matrícula: 155
A. Médico: 0329/76 - DSM
Período: 01.02. a 15.02.76

Nome: Antonio Miguel da Silva
Matrícula: 11.691
A. Médico: 0628/76-DSM
Período: 11.02 a 03.03.76

Nome: José Inácio Dias
Matrícula: 16.264
A. Médico: 01.04. a 30.04.76

Nome: Mafalda Rosa Monaco Biavati
Matrícula: 18.545
A. Médico: 0872/76-DSM
Período: 26.03.a 24.04.76

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação) - Artigos 93, 97 e 99, da Lei 1711, de 28/10/52

Nome: José Rodrigues de Souza
Matrícula: 11.835
L. Médico: 066/76-DSM e 422/76-DSM
Período: 08.01 a 08.02. 76 e de 09.02 a 08.05.76, respectivamente,

Nome: Benvindo Barcelos Rangel
Matrícula: 123
L. Médico: 168/76; 487/76 e 673/76 -DSM
Períodos: 17.01 a 16.02.76; 17.02 a 29.02.76 e de 01.03 a 30.03.76, respectivamente.

Nome: Edson Alves de Ameida
Matrícula: 187
L. Médico: 140/76-DSM e 503/76 - DSM
Períodos: 01.01. a 31.01.76 e de 01.02 a 01.03.76, respectivamente,

Nome: José Felício Filho
Matrícula: 11.960
L. Médico: 192/76-DSM
Período: 20.01 a 20.05.76

Nome: Oscar da Costa Muniz
Matrícula: 13.150
L. Médico: 241/76-DSM
Período: 01.02 a 31.03.76

Nome: Valeriano Rodrigues dos Santos
Matrícula: 346
L. Médico: 282 e 447/76-DSM
Períodos: 01.01 a 31.01.76 e de 01.02.76 a 31.03.76, respectivamente

Nome: José Inácio Dias
Matrícula: 16.264-DSM
Período: 02.02.a 31.03.76

Nome: Liberalino Francelino dos Santos
Matrícula: 12.705
L. Médico: 574 e 787/76-DSM
Períodos: 01.02 a 29.02 e de 01.03. a 31 03.76, respectivamente,

Nome: Vicente Paulo Figueiredo
Matrícula: 155
L. Médico: 820/76-DSM
Período: 16.02. a 30.05.76

Nome: Manoel Barbosa da Fonseca
Matrícula: 11.531
L. Médico: 834/76-DSM
Período: 18.03 a 16.05.76

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA - Art. 138, da Lei 1711/52
Nome: Darcy Martins de Oliveira
Matrícula: 254
Despacho: CONCEDO salário família ao servidor pelo dependente Wilson Martins Dias, filho, nascido em 28/10/75 e autorizo o pagamento, a partir de janeiro/76 devendo o período anterior der requerido por dotaçaão de exercícios-findos.

Nome: Ilídio Benedito Guimarães
Matrícula: 2.073
Despacho: CONCEDO salário família ao servidor prlo dependente RENAN Guimarães, filho, nascido em 14 .02.76 e autorizo o pagamento, a partir do mes de fevereiro de 1976.

Nome: Oliveira Carlos de Almeida
Matrícula: 15.979
Despacho: CONCEDO salário família ao servidor pelo dependente RONER MARLEY AMORIM DE ALMEIDA, fillho, nascido em 05.02.76 e autorizo o pagamento, a partir de fevereiro/76.

CANCELAMENTO DE SALARIO FAMÍLIA - Lei 1711/52
Nome: Jaime Vieira da Silva
Matrícula: 15.116
Processo: 281.419/76
Despacho: CANCELO salário família do servidor pela dependente CARMEN LEITE DA SILVA, filha, a partir de janeiro/76, em virtude da mesma ter contraído matrimonioo, conf. documentação apresentada no processo acima citado.

Brasília, 28 de abril de 1976

Silas Peixoto Rodrigues
Chefe da Seção de Pessoal
AGSNB

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Item IV, Artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 263.053/76,

RESOLVE:

Autorizar a firma PAVI-S, Brasília - Engenharia Comércio e Indústria Ltda, a iniciar os serviços de construção de 300m2 de passeios, assentamento de 1.600m2 de blocos intertravados e 250 m de meios-fios, nas Quadras Comerciais 6 e 9 do Setor Oeste, na Cidade Satélite, do Gama, de acordo com as condições estabelecidas e constantes das especificações do Convite nº 03/76—RA—II, a partir da data do recebimento desta.

Brasília, 05 de maio de 1976
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

Processo nº: 260752/76
Interessado: Administração Regional do Gama
Assunto: Dispensa de Licitação
DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Artigo 1º Inciso I, do Decreto nº 2.755, de 25/10/74, combinado com o Artigo 3º Inciso II, alína "c", do Decreto nº 1.703, de 31/05/71, dispenso a licitação a favor do Senhor LOURIVALDO SOARES MARQUES, no valor de Cr$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas de fornecimento de jornais a esta Administração no corrente exercício.
Gama-DF, 12 de março de 1976
ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador Regional do Gama

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: MARLEIDO AVELINO DA NÓBREGA
MATRICULA 15.161
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para tratamento de saúde
DESPACHO: . CONCEDO, no período de 10.02.76 a 10.03.76, art. 93,97 e 99 da Lei nº. 1.711 de 28.10.52 .LAUDO MÉDICO Nº. 0627/76— DSM.

SERVIDOR: FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA 16.356
ASSUNTO: Cancelamento de Salário-Família
DESPACHO: CONCEDO, cancelamento de Salário-Família pelos dependentes Mª das Graças da S. Nascimento, nascida em 21.09.55 e José de Ribamar da S. Nascimento, nascido em 19.02.57, irmãos, e apartir de março de 1976.

SERVIDOR: CIPRIANO SIQUEIRA FILHO
MATRICULA: 16.549
ASSUNTO: Concessão de Salário-Família
DESPACHO: CONCEDO, Salário-Família pelo dependente ALEXANDRE CANDIDO DE FREITAS SIQUEIRA, filho, nascido em 11.12.75, e a partir de dezembro de 1975, O servidor deverá requerer o restante anterior por exercícios findos.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

Atos do Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, usando das atribuições que lhe confere o regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.943 de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

Designar os senhores BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Taguatinga, DURVALINO ARRUDA, Presidente do Lions Clube de Taguatinga; JOSÉ HONÓRIO Presidente do Rotary Clube de Taguatinga; IRMÃ CELINA, Representante do Lar dos Velhinhos; JOSÉ APARECIDO JUNQUEIRA GUIMARÃES, Representantes das Lojas Maçônicas de Taguatinga; MAURICIO MONTE SEABRA, Representante do Correio Braziliense; VASCO BERTOLOZZI, Presidente do Clube dos 200; ALMIR GOMES LOPES, Representante do SESC; JOSÉ LUIZ PARO, Representante do SESI; CEL. ARISTIDES POMPEU, comandante do 2º BPM e o MAJOR ABELARDO LOPES MONTEIRO, Comandante do 3º. Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros, para sob a presidência do primeiro e supervisão do Administrador Regional, constituirem a Comissão incumbida de coordenar a programação dos festejos comemorativos do XVIII aniversário de Taguatinga.
Taguatinga, 23 de abril de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimen-

to da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, e nos termos do Artigo 52 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GILSON RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.555, FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA Assessor do Administrador, matrícula nº 13.532 CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assistente Técnica, matrícula nº. 18.627, JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.771 e DARCY EVANGELISTA AMANCIO, Agente Administrativo, Classe "D" SA/401.5 matrícula nº. 14.877, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o processo nº. 175.489/76.
Taguatinga, 20 de abril de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, combinado com o Artigo 52 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores VIL - MAR OLIVA DE SALES, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras. matrícula nº. 18.104, GILSON RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.627 e OTON SILVA, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº. 10.200, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão encarregada do recebimeto da obra relativa à Tomada de Preços nº. 001/75 - CL-RA-III - Ampliação do Edifício Sede da Administração Regional.
Taguatinga-DF, 26 de abril de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Art. 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, e nos termos do Artigo 52 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GILSON RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.555, FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA, Assessor do Administrador, matrícula nº. 13.532, CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assistente Técnica, matrícula nº. 18.627, JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.771 e DARCY EVANGELISTA AMANCIO, Agente Administrativo, Classe "D" SA/401.5 matrícula nº. 14.877, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o processo nº. 175.530/76.

Taguatinga, 26 de abril de 1976

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº. 2.943, de 27 de junho de 1975, e nos termos do Artigo 52 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores GILSON RODRIGUES, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.555, FRANCISCO CANINDÉ FERREIRA, Assessor do Administrador, matrícula nº. 13.532, CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assistente Técnica, matrícula nº. 18.6271, JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº. 18.771 e DARCY EVANGELISTA AMANCIO, Agente Administrativo, Classe "D" SA/401.5 matrícula nº. 14.877, para comporem sob a presidência do primeiro a Comissão de Licitação de que trata o processo nº. 175.531/76.

Taguatinga —DF., 26 de abril de 1976

VITAL DE MORAES ANDRADE
Administrador Regional de Taguatinga

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administação Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 173.180/76,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do Artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3.097 de 22 de dezembro de 1975, o Engenheiro JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº 18.771, para executar das obras de construção de 02 (dois) galpões para garagem na Área Especial, situada no Setor QNG desta Cidade Satélite, de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços n 003/76—CL—RA—III,
Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
TAGUATINGA—DF, 06 de maio de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE MAIO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 2.943, de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 172.120/76,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do item I do Artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 3.097, de 22 e dezembro de 1975, o Engenheiro JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, Assistente Técnico, matrícula nº 18.771, para Executor das obras de urbanização da Praça CSD, desta Cidade Satélite, de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/76-CL-RA-III.
Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
TAGUATINGA—DF, 06 de maio de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1976
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 2,943 de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 173.180/76,
RESOLVE:

AUTORIZAR a firma PREMENGE — Premoldados Engenharia Ltda, dar início às obras de construção de 02 (dois) galpões para garagem, na Área Especial, situada no Setor QNG desta Cidade Satélite, de acordo com as especificações estabelecidas na Tomadas de Preços nº 003/76—CL-RA-III.
Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
Taguatinga-DF., 04 de maio de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE MAIO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do Artigo 32 do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto nº 2.943 de 27 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº 172.120/76,

RESOLVE:

AUTORIZAR a firma PAVI'S Brasília- Engenharia Comércio e Indústria Ltda, dar início às obras de urbanização da Praça CSD desta Cidade Satélite, de acordo com as especificações estabelecidas na Tomada de Preços nº 002/76—CL-RA-III.
Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.
Taguatinga-DF., 07 de maio de 1976
VITAL DE MORAES ANDRADE
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

Laudo Médico nº: 0665/76—DSM
Interessado: Hilda Rodrigues dos Santos
Matrícula: 13632
Período: 27.02.76 a 27.03.76
(Prorrogação)

Atestado nº: 0796/76—DSM
Interessado: Milton Cardoso
Matrícula: 13767
Período: 10.03.76 a 18.04.76
(Prorrogação)

Atestado nº: 0558/76—DSM
Interessado: João Derli Amâncio
Matrícula: 14203
Período: 23.02.76 a 08.03.76
(Inicial)

Atestado nº: 0620/76—DSM
Interessado: Pedro Pereira Filho
Matrícula: 14222
Período: 03.03.76 a 01.04.76
(Inicial)

Laudo Médico nº: 0604/76—DSM
Interessado: Armando Máximo Pinto
Matrícula: 14233
Período: 01.03.76 a 30.03.76
(Prorrogação)

Atestado nº: 0305/76—DSM
Interessado: Manoel Martins de Oliveira
Matrícula: 14589
Período: 02.02.76 a 16.02.76
(Inicial)

Atestado nº: 0471/76—DSM
Interessado: Manoel Martins de Oliveira
Matrícula: 14589
Período: 17.02.76 a 29.02.76
(Prorrogação)

Atestado: 0708/76—DSM
Interessado: Domingos Rodrigues da Silva
Matrícula: 15333
Período: 06.03.76 a 21.03.76
(Inicial)

Laudo Médico nº: 0725/76—DSM
Interessado: José Carlos de Andrade
Matrícula: 15368
Período: 01.03.76 a 20.04.76
(Prorrogação)

Atestado nº: 0653/76—DSM
Interessado: Orlando dos Santos
Matrícula: 15876
Período: 09.03.76 a 12.03.76
(Inicial)

Atestado nº: 0827/76—DSM
Interessado: Orlando dos Santos
Matrícula: 15876
Período: 22.03.76 a 31.03.76
(Prorrogação)

Atestado nº: 0918/76—DSM
Interessado: Cyrineu Vieira
Matrícula: 16033
Período: 22.03.76 a 20.04.76
(Inicial)

Atestado n.º 0652/76-DSM
Interessado: MAURICIO CARDOSO DE ANDRADE
Matrícula: 09706
Período: 03.03.76 a 02.04.76
(Prorrogação)

Atestado n.º 0718/76—DSM
Interessado: NIVALDO BISPO DOS SANTOS
Matrícula: 09864
Período: 01.03.76 a 30.03.76
(Inicial)

Atestado n.º 0681/76—DSM
Interessado: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Matrícula: 11251
Período: 26.02.76 a 10.03.76
(Inicial)

Atestado n.º 0774/76-DSM
Interessado: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Matrícula: 11251
Período: 11.03.76 a 31.03.76
(Prorrogação)

Laudo Médico n.º 0633/76-DSM
Interessado: LUIZ AMARAL
Matrícula: 12190
Período: 24.01.76 a 30.04.76
(Prorrogação)

Atestado n.º 0793/76—DSM
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ
Matrícula 12412
Período: 19.03.76 a 29.03.76
(Inicial)

Laudo Médico n.º 0502/76—DSM
Interessado: JOSÉ NUNES FERREIRA
Matrícula: 12731
Período: 19.02.76 a 08.03.76
(Prorrogação)

Laudo Médico n.º 0667/76-DSM
Interessado: FRANCISCO WALDIR BARRETO MODESTO
Matrícula: 12915
Período: 02.03.76 a 02.05.76
(Prorrogação)

CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
ARTS. 93. 97. 98. 99 e 123 DA LEI 1711, DE 28.10.52
Laudo Médico nº : 0807/76-DSM
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Matricula :00419
Período: 12.02.76 a 22.03.76
(Prorrogação)

Laudo Méidico nº: 0823/76-DSM
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Matriculaa: 00419
Período: 23.03.76 a 31.03.76
(Prorrogação)

Laudo Médico nº :0534/76-DSM
Interessado: ALVINO CESAR AMARAL
Matrícula: 01051
Período : 17.02.76 a 16.05.76
(Prorrogação)

Atestado nº 590/76—DSM
Interessado: JOSE LEONEL DOS SANTOS
Matrícula: 01650
Período :28 02 76 a 31 03 76
(Prorrogação)

Atestado nº :0860/76-DSM
Interessado: LUIS BENTO LOPES
Matrícula :01675
Período :25.03.76 a 25.05.76
(Inicial)

Atestado nº: 592/76—DSM
Interessado: MARIA APARECIDA BARBOSA BRAGA
Matrícula: 05246
Período: 04.02.76 a 10.02.76
(Inicial)

CONCESSÃO DE VANTAGEM DO SALARIO FAMILIA
Servidor: Ilson Daniel
matrícula 06703
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pela dependente ROSA ANDREA DE OLIVEIRA DANIEL, filha nascida em 17.12.75, a partir do mes de dezembro de 1975. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de janeiro de 1976, sendo que o restante, deverá ser requerido por exercícios findos.
Brasília, 27 de fevereiro de 1976
Administração Regional de Taguatina
FRANCISCO DE OLIVEIRA TORES
Chefe da Seção de Pessoal

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 52, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1850, de 17 novembro de 1971,

RESOLVE:

1. designar o Agente Administrativo HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, matrícula nº. nº. 10.102, Dirtor da Divisão de Administração Geral; o Técnico em Administração ADAIR DE PAULA TAVARES, matrícula nº. 118, Assistente Técnico; e JOÃO BATISTA PETRA DE BARROS, matrícula nº. 18.105, chefe da Seção de Documentação e comunicação Administrativa; todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover e julgar a licitação de que trata o processo nº. 240487/76.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.
Brazlândia DF. 23 de abril de 1976
ANTONIO NETO DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLANDIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº 1703, de 31 de maio

de 1971, ratificado pelo Decreto nº 1850, de 17 de novembro de 1971,

RESOLVE:

1. designar o Agente Administrativo HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, matrícula nº 10.102, Diretor da Divisão de Administração Geral; o Técnico em Administração ADAIR DE PAULA TAVARES, matrícula nº 118, Assistente Técnico; JOÃO BATISTA PETRA DE BARROS, matrícula nº 18.105, chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa; e PAULO DE QUEIROZ MESQUITA, matrícula nº 14.359, Chefe da Seção de Material e Patrimônio; todos desta Administração Regional, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover e julgar a licitação de que trata o processo nº 240.525/76.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.
Brazlândia-DF, 30 de abril de 1976
ANTONIO NETO DE GODOI

PROCESSO Nº: 240487/76
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS — RA—IV
ASSUNTO: Convite nº 004/76—RA—IV

DESPACHO:

Nos termos do que estabelece o Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, e tendo em vista o constante do processo nº 240487/76, homologo o resultado do Convite nº 004/76 — desta Administração Regional.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências necessárias.
Brazlândia-DF, 05 de maio de 1976.
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº: 240.401/76
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº 1703, de 31/05/71, dispenso a licitação no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, para fazer face às despesas com tiragem de cópias Fotostáticas e Heliográficas, de interesse desta Administração Regional, cujos originais pertencem a DAU—SVO.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências complementares.
Brazlândia-DF, 29 de março de 1976.
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Atos do Diretor

Processo nº: 240988/75
Interessado: Engenharia Melman Osório S.A.
Endereço: Centro de Comércio e Diversões, projeções "A" a "L".
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Deferido, publique-se e arquive-se.

Processo nº: 240398/76
Interessado: Juvêncio Alves Feitosa
Endereço: Quadra 06 - Lt. 68 - S. Norte
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Deferido, publique-se e arquive-se.

Processo nº: 240426/76
Interessado: Airton Luiz de Santana
Endereço: Quadra 10 - Lt. 96 - S. Norte
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Deferido, publique-se e arquive-se.

Processo nº: 240438/76
Interessado: Manoel de Jesus
Endereço: Quadra 10 - Lt. 04 - S. Norte
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Deferido, publique-se e arquive-se.

Brazlândia-DF, 27 de abril de 1976
Arq. FULVIO ANTONIO MACHADO DE AVILA
Diretor
VISTO:
ANTONIO NETO DE GODOI
Administrador Regional de Brazlândia

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

LICENÇAS CONCEDIDAS:

Interessado: José Francisco de Andrade
Matrícula: 14512
Tipo: Licença inicial para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 123,97 e 98, da Lei nº. 1.711/52
Período: 12.02.76 a 07.03.76
Documento: Atestado nº. 0621/76—DSM

Interessado: Ilça Maria de Jesus
Matrícula 09606
Tipo: Licença inicial para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 123,97 e 98, da Lei nº. 1.711/52
Período: 12.02.76 a 31.03.76
Documento: Atestado nº. 0622/76—DSM.

Interessado: João Antonio Ribeiro
Matrícula 01387
Tipo: Licença inicial para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 123, 97 e 98, da Lei nº. 1.711/52
Período: 16.03.76 a 22.03.76
Documento: Atestado nº. 0806/76—HSM

Interessado: Maria Geni Vilardi
Matrícula: 04195
Tipo: Licença inicial para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 123, 97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 22.03.76 a 27.03.76
Documento: Atestado nº. 0876/76—DSM.

Interessado: Gelso Celestino da Cruz
Matrícula 17218
Tipo: Licença inicial para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 123, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período: 05.03.76 a 31.07.76
Documento: Laudo Médico nº. 0848/76—DSM

Interessado: Celina Coelho Guimarães
Matrícula: 01033
Tipo; Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 98, da Lei nº. 1.711/52
Período: 28.02.76 a 31.03.76
Documento: Atestado nº. 0633/76—DSM

Interessado: José Francisco de Andrade
Matrícula: 14512
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 08.03.76 a 16.03.76
Documento: Atestado nº 0656/76-DSM

Interessado: José Flori Combi
Matrícula: 11554
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 98, da Lei nº. 1.711/52
Período 28.01.76 a 29.02.76
Documento: Atestado nº. 0702/76—SM

Interessado: Pedro Alves de Sá
Matrícula: 11409
Tipo Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 11.03.76 a 20.03.76
Documento: Atestado nº. 0712/76—DSM

Interessado: Carimelo Lopes da Silva
Matrícula 01514
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 15.03.76 a 31.03.76
Documento Atestado nº 0739/76—DSM

Interessado: José Flori Combi
Matrícula: 11554
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº 1.711/52
Período: 01.03.76 a 31.03.76
Documento: Atestado nº 0741/76—DSM

Interessado: José de Souto Luna
Matrícula 06815
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 16.03.76 a 16.04.76
Documento: Atestado nº. 0745/76—DSM

Interessado: Francisco Pereira da Silva
Matrícula: 12459
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 98 da Lei nº. 1.711/52
Período: 17.03.76 a 31.03.76
Documento: Atestado nº. 0831/76—DSM

Interessado: Abdias Dias dos Santos
Matrícula: 12429
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período: 01.02.76 a 01.04.76
Documento: Laudo Médico nº 0578/76—DSM

Interessado: Aprigio Ribeiro de Alarcão
Matrícula 0206
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período: Laudo Médico nº. 0619/76—DSM

Interessado: João Bezerra do Nascimento
Matrícula 0752
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período: 01.02.76 a 08.03.76
Documento: Laudo Médico nº 0661/76—DSM

Interessado: Manoel Darcy Alves
Matrícula: 12678
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93,97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período 01.03.76 a 29.04.76
Documento: Laudo Médico nº. 0681/76—DSM

Interessado: Cândido Rodrigues da Trindade
Matrícula: 0007
Tipo: Prorrogação de licença para tratamento de saúde
Fund. legal: Artigos 93, 97 e 99 da Lei nº. 1.711/52
Período: 01.03.76 a .03.76
Documento: Laudo Médico nº. 0682/76—DSM

SALÁRIO—FAMÍLIA CONCEDIDO

Interessado: Francisco Almeida de Souza
Matrícula: 00791
Despacho: CONCEDO salário-família ao servidor pela dependente SUZANA DUARTE DE SOUZA, filha, nascida em 13/02/76. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de fevereiro/76, inclusive.

Interessado: Eduardo Dias Cardoso
Matrícula: 14486
Despacho: CONCEDO salário-família ao servidor pela dependente MARIA DOS SANTOS CARDOSO, esposa, nascida em 14.04.1911. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de março/76, inclusive.

Interessado: Antonio Martinez Jaber Barbosa
Matrícula 18465
Despacho: CONCEDO Salário-família ao servidor pela dependente MÁRCIA DIVINA RESENDE BARBOSA, esposa, nascida em 01.07.56. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de janeiro/76.

RETIFICAÇÃO
DF nº. 42, de 18.03.76
CONCESSÃO DE SALÁRIO—FAMILIA
Interessado: João Romão da Costa -
Matrícula: 9799
Dependente: VANDA SUARES DA COSTA, filha.
Onde se lê nascida em 13.09.72.
Leia-se: nascida em 18.10.72.
Em, 12.04.76
Maria Rita Alves Guimarães
Chefe da Seção de Pessaoal DAG—Dec. 06.07.76
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
Valdir de Castro
Diretor da D.A.G —Dec. de 06.07.73
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN
Atos do superintendente

INSTRUÇÃO DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso IX dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista a exoneração do servidor,

RESOLVE:

I - Dispensar da função de membro da Comissão de Licitação MÁRIO MOREIRA, ex-chefe do Setor de Material e Patrimônio, Símbolo EC—5.
II - Esta Instrução entra em vigor nesta data.
Brasília (DF) 05 de fevereiro de 1976
EVANDRO JOSE DE MACEDO
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 28 DE ABRIL DE 1976
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Incisos VIII e IX dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o Processo 458/76, de 26.04.76.

RESOLVE:

I - Dispensar da função de membros da Comissão de Licitação os servidores DELCON BOSCO DE CARVALHO e ADEMILDO SEVE DE AZEVEDO, respectivamente Presidente e Secretário.
II - Designar para constituirem a Comissão de Licitação da CODEPLAN:
PRESIDENTE: Antonio Carlesso - Economista Nível 13
Membro: Milton de Souza - Auxiliar T. de Administração Nível 05
Membro - Secretário: Francisco de Assis da Silva Pereira - Auxiliar T. de Administração, Nível 05
III - Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.
Brasília (DF) 28 de abril de 1976
EVANDRO JOSE DE MACEDO
Superintendente

INSTRUÇÃO DE 03 DE MAIO DE 1976.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL— CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Incisos IX, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o Ofício nº 47/76—DIRAD, datado de 30/04/76,

RESOLVE:

I - Aplicar ao servidor MILTON DE SOUZA, Auxiliar Técnico de Administração Nível 5, da TEA, a pena de 3 (três) dias de suspensão, por apresentar-se reiteradas vezes ao serviço em visível estado de embriaguez, apesar de haver sido advertido verbalmente pelo Sr. Diretor Administrativo.
II - Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.
Brasília, 03 de maio de 1976.
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
Superintendente

INSTRUÇAO DE 10 DE MAIO DE 1976.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL- CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, Inciso VIII, dos Estatutos Sociais da Empresa, e em vista do que cons-

a do Processo 375/76
RESOLVE:

1- Designar na forma do Artigo 499 da Consolidação das Leis do Trabalho- C.L.T., MARIA DA GRAÇA BASTOS SOARES, Auxiliar Técnico de Administração I, nivel 5, da Tabela de Empregos Auxiliares - TEA, para exercer o Emprego em Comissão, Simbolo EC- 5, de Chefe do Setor de Biblioteca e Documentação, da Diretoria Administrativa.

II- Esta instrução entra em vigor nesta Data. Brasilia, 10 de maio de 1976. EVANDRO JOSE DE MACEDO. SUPERINTENDENTE

- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -

Sessão nº: 12la. Reunião Ordinária
Realizada em: 28 de abril de 1976

Processo nº : 1.222/75
Referência : SUBSTITUIÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DO "SALÁRIO-MÍNIMO" POR "VALOR DE REFERÊNCIA".
- CONDENSAÇÃO DAS NORMAS DE LICITAÇÃO DA CODEPLAN.

DECISÃO

O Conselho,

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 04/71, de 25 de junho de 1971, baixada pelo Conselho de Administração, tivera que ser re-ratificada para atender à nova dinâmica dos custos e valores dos bens, serviços e materiais a serem licitados pela Companhia;

CONSIDERANDO que a Resolução Nº 13/73, de 21 de dezembro de 1973, modificadora da Resolução Nº 04/71 também sofrera alterações, pelos mesmos motivos já invocados, e consubstanciados na Resolução Nº 20/75, de 10 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar aos órgãos, firmas e empresas interessadas um correto manejo das normas que regulem, nesta Companhia, as licitações;

CONSIDERANDO que, em resumo, as modificações introduzidas na Resolução Nº 04/71 não modificaram a essência do Decreto-lei 200/67;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Companhia necessita de um instrumento hábil que possibilite uma interpretação mais rígida das condições e normas que regem a matéria.

R E S O L V E :

Condensar, em uma só, as normas das Resoluções Nºs 04/71, 13/73 e 20/75, passando, doravante, a ser designada simplesmente como Resolução Nº 22/76, com a seguinte redação:

RESOLUÇÃO Nº 22/76

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO

Art. 1º - As licitações para aquisição de material e contratação de obras ou serviços, na CODEPLAN, passam a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - As aquisições de material e as contratações de obras ou serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

Art. 3º - A licitação somente será dispensada: a) nos casos de calamidade pública ou quando a sua realização comprometer a segurança interna do Distrito Federal; b) na aquisição de obras de arte e objetos históricos; c) na aquisição ou arrendamento de imóveis e semoventes destinados ao serviço público; d) quando não acudirem interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas; e) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; f) na contratação de serviços com pessoas ou firmas especializadas, cujo valor não seja superior a 50 (cinqüenta) vezes o valor referência do Decreto nº 75.704/75; g) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário; h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos; i) nas compras de pequeno vulto, entendidas como tal as que envolverem importância inferior a 5 (cinco) vezes, no caso de compras e serviços, e a 50 (cinqüenta) vezes, no caso de obras, o valor de referência do Decreto nº 75.704/75; j) quando houver relevante interesse de natureza técnica, econômica ou administrativa, expressamente demonstrado através de parecer fundamentado.

§ 1º - A competência para dispensa da licitação cabe à mesma autoridade que, consoante o disposto nas presentes normas, tiver competência para determinar sua realização.

§ 2º - Cabe ao Diretor Administrativo a competência para realizar as aquisições constantes da letra "i" do artigo precedente.

§ 3º - A utilização da faculdade contida na alínea "h" do artigo 3º, deverá ser objeto de imediata justificação perante a autoridade imediatamente superior que julgará do acerto ou não da medida, e se for o caso, promoverá a responsabilidade daquele que a praticou.

Art. 4º - A CODEPLAN dará preferência para fornecimento de material e prestação de serviços às empresas de cujo capital o Distrito Federal participe.

§ 1º - A preferência a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso de a empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do material ou para a prestação de serviço.

§ 2º - A suspensão da preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicado.

Art. 5º - O critério da preferência será da exclusiva competência do Superintendente.

Art. 6º - A licitação só será iniciada após suficiente definição do seu objeto, e, se referente a obras, quando houver anteprojeto e especificações bastantes para perfeito entendimento da obra a realizar.

Parágrafo Único - O disposto na parte final deste artigo não se aplicará quando a licitação versar sobre taxa única de redução ou acréscimo dos preços unitários objeto de Tabela Oficial de Preços.

Art. 7º - Na habilitação às licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa:

I - À personalidade jurídica.
II - À capacidade técnica.
III - À idoneidade financeira.
IV - Inscrição e cadastramento no órgão competente da Secretaria de Finanças, e Setor de Material e Patrimônio (SEMAP), se se tratar de pessoas físicas ou firmas individuais (autônomos, liberais, etc.).

Art. 8º - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

I - Empreitada por preço global.
II - Empreitada por preço unitário.
III - Administração contratada.

Art. 9º - As licitações de âmbito internacional ajustar-se-ão às diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela política monetária e pela política de comércio exterior.

Art. 10 - Poderá ser dispensada licitação de preços para a contratação de serviços de assessoria, consultoria ou de projetos, observadas as disposições do § 1º, do artigo 3º.

Art. 11 - Até a celebração do contrato, ou, nas hipóteses em que este não é exigido, até a emissão da ordem de execução de obra, serviço ou fornecimento, toda licitação é revogável por motivo de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade que haja ordenado a sua realização ou de autoridade superior.

Art. 12 - Será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude do objeto, dos motivos, da finalidade e inobservância das formalidades legais ou regulamentares, bem como naqueles em que o ato contrarie disposições de lei.

Parágrafo único - Aproveitar-se-á, no todo ou em parte, o procedimento de licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado, nem venha acarretar dano à Companhia, não prejudique qualquer direito de um dos licitantes em relação aos demais, ou que, ainda, não haja afetado o direito de co-participação de outros licitantes.

Art. 13 - Nenhuma indenização, a qualquer título, caberá aos licitantes, em decorrência de ato de revogação ou de anulação.

Art. 14 - Será encerrado, pela autoridade que autorizou a abertura, o procedimento de licitação a cujo chamamento não tenha acudido proponente.

Art. 15 - Não pode participar de licitação quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, incurso nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1.703/71, ou haja sido declarado inidôneo por qualquer órgão público federal ou do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

Art. 16 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer mercadoria abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação, no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário na licitação.

Art. 17 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado.

§ 1º - A entrega não implica em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

§ 2º - A prova da entrega é a assinatura, de quem de direito, no documento fiscal e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data de entrega.

Art. 18 - Recebimento é o ato pelo qual o Chefe do Setor de Material e Patrimônio ou seu substituto legal, declara, em documento hábil, haver recebido o material.

§ 1º - Quem recebe é responsável pela quantidade e perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas no pedido.

§ 2º - Quando for o caso, mediante solicitação do agente recebedor, a administração poderá designar comissão técnica para proceder exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas.

Art. 19 - No caso de recusa do material, por divergências com a especificação do pedido ou irregularidades na documentação fiscal, não ocorrerá suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo no prazo que lhe for fixado.

Art. 20 - Verificado em qualquer ocasião que houve fraude de forma a prejudicar a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 21 - São modalidades de licitação:

I - A Concorrência.
II - A Tomada de Preços.
III - O Convite.

SEÇÃO I

DA CONCORRÊNCIA

Art. 22 - Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Companhia nos casos de aquisição de material, obra ou serviço de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação de maior amplitude.

Art. 23 - Far-se-á licitação por Concorrência:

I - Quando se tratar de material ou serviço, se o seu valor estimado for igual ou superior a 10.000 (dez mil) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75;

II - Quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for igual ou superior a 15.000 (quinze mil) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75.

Art. 24 - A determinação de realização de Concorrência será da competência do Conselho de Administração.

Art. 25 - Nas Concorrências haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra ou serviço programados.

Art. 26 - A realização da Concorrência será precedida de publicação de notícia resumida de sua abertura, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de quinze dias, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

Art. 27 - No edital de Concorrência serão fixados, com a antecedência prevista no artigo anterior, os seguintes dados:

I - Dia, hora e local para o recebimento das propostas.
II - Condições de apresentação de propostas e da participação na licitação.
III - Critério de julgamento das propostas.
IV - Descrição sucinta e precisa da licitação.
V - Local em que serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação.
VI - Prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação.
VII - Natureza da garantia, quando exigida.

Art. 28 - Os julgamentos das Concorrências serão homologados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DAS TOMADAS DE PREÇOS

Art. 29 - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente inscritos na CODEPLAN(SEMAP).

Art. 30 - Para realização de Tomada de Preços a CODEPLAN manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consoantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras e serviços.

Art. 31 - Far-se-á licitação por Tomada de Preços:

I - Quando se tratar de material ou serviço, se o seu valor estimado for inferior a 10.000 (dez mil) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75;

II - Quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for inferior a 15.000 (quinze mil) vezes e igual ou superior a 500(quinhentas) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75.

Paragrafo único - Nos casos em que couber Tomada de Preços, a autoridade à qual competir determinar a realização da licitação, poderá preferir a Concorrência, sempre que julgar conveniente.

Art. 32 - A determinação da realização de Tomada de Preços será da competência da Diretoria.

Art. 33 - A Tomada de Preços será realizada mediante a fixação de edital, com antecedência mínima de dez dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representam.

Parágrafo único - Para elaboração do edital de Tomada de Preços será obrigatória a observância das disposições contidas no art. 27, desta Resolução.

Art. 34 - Os julgamentos das Tomadas de Preços serão homologados pela Diretoria.

SEÇÃO III

DO CONVITE

Art. 35 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela CODEPLAN, e convocados por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único - O Convite poderá ser dirigido a pessoas ou firmas registradas ou não, sendo posteriormente obrigatório o cadastramento do vencedor, nos termos do item IV, do art. 7º.

Art. 36 - Far-se-á licitação por Convite, quando se tratar de material, obra ou serviço, se o valor estimado for inferior a 500 (quinhentas) vezes o valor de referência do Decreto nº 75.704/75.

Parágrafo único - Nos casos em que couber convite, a autoridade à qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente.

Art. 37 - A determinação da realização de licitações por Convite será da competência do Superintendente.

Art. 38 - Os julgamentos das licitações por Convites serão homologados pelo Superintendente.

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO

Art. 39 - Os bens de propriedade da CODEPLAN, considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, deverão ser alienados através de licitação.

§ 1º - No procedimento para alienação, aplicam-se no que couber, as disposições contidas neste Título.

§ 2º - Os editais de licitação para alienação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado pela Comissão de Avaliação.

Art. 40 - A alienação de bens imóveis será autorizada pela Assembléia Geral e dependerá sempre de parecer do Conselho de Administração quanto à sua oportunidade e conveniência.

Art. 41 - A alienação dos bens móveis, a que se refere o Art. 39 só poderá ser efetuada, mediante autorização expressa do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a autorização só será dada à vista de exposição de motivos fundamentada, acompanhada de uma relação contendo as características, estado de conservação, e, se for o caso, marca, número de fabricação e de tombamento do bem a ser alienado.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 42 - Será facultativa, a critério da autoridade competente, a exigência de prestação de garantia por parte dos licitantes, segundo as seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública ou fidejussória.
II - Fiança bancária.
III - Seguro-Garantia.

Art. 43 - As cauções em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia serão feitas na Tesouraria da CODEPLAN.

Art. 44 - A caução fidejussória será dada por firma de notória idoneidade, com capacidade financeira atestada por estabelecimento bancário, e de capital social não inferior ao valor da licitação

Art. 45 - A fiança bancária formalizar-se-á:

I - Nos casos de garantia de propostas e cumprimento de obrigações decorrentes de adjudicação, mediante entrega da carta de fiança, cujos termos deverão expressar o compromisso garantido e o valor total da responsabilidade assumida.

II - No caso de contrato, mediante assinatura de respectivo termo pelo Banco fiador juntamente com os contratantes, do qual constará cláusula fixando a responsabilidade do fiador.

Art. 46 - O Seguro-Garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice, emitida por companhia legalmente autorizada, a favor da CODEPLAN, cobrindo o risco de quebra de compromisso até a extinção da responsabilidade assumida pela firma interessada.

Art. 47 - Homologado o resultado da licitação, o proponente que não obtiver adjudicação poderá requerer o levantamento da garantia depositada.

Art. 48 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só poderá ser liberada após a entrega do material, obra ou serviço, e, se for o caso, o pagamento de eventuais multas a que incorrer.

Parágrafo único - Para assegurar a entrega do material, obra ou serviço, poderá ser exigido reforço da garantia depositada inicialmente, se assim dispuser o edital.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS

Art. 49 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas, constarão de:

I - Contrato obrigatório nos casos de concorrência.

II - Contrato obrigatório nos casos de Tomada de Preços, quando se tratar de contratação de obras ou serviços e facultativo na aquisição de materiais ou equipamentos, a critério da autoridade administrativa.

III - Outros documentos hábeis, tais como cartas-contratos, empenho de despesas, autorização de compra e ordem de execução de serviço.

§ 1º - Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

§ 2º - Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato celebrado.

Art. 50 - Não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras sem que estejam aprovados os respectivos projetos.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 51 - A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e o julgamento das Concorrências, Tomada de Preços e Convites serão confiados às comissões de licitação

Art. 52 - As comissões de licitação serão compostas de, pelo menos, três membros, todos designados pelo Superintendente da Companhia.

Art. 53 - As comissões de que trata este Capítulo, quando instituídas em caráter permanente, terão suas normas regimentais de funcionamento estabelecidas em atos próprios.

Art. 54 - As comissões de licitação julgarão as Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, de acordo com a legislação em vigor, levando em conta, no interesse do serviço, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no edital.

Art. 55 - Será obrigatória a justificação escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

TÍTULO II

DAS PENALIDADES

Art. 56 - Os fornecedores de materiais, os executantes de obras, ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - Multa.
II - Suspensão do Direito de Licitar.
III - Declaração de inidoneidade.

Art. 57 - Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

§ 1º - O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, obra ou serviço, sem a justificativa do adjudicatário, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do pedido ou documento correspondente e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

§ 2º - A justificativa a que se refere este artigo e seu parágrafo 1º, deverá ser apresentada à autoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou execução da obra ou serviço.

Art. 58 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido ou do contrato, quando o adjudicatário se recusar a fazer o reforço da caução para a garantia do fornecimento, ou execução de obra ou serviço, ou deixar de assinar contrato, quando exigido, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

Art. 59 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar com a Companhia:

I - por três meses, quando incidir duas vezes em atraso de fornecimento, execução de obras ou serviço, que lhe tenham sido adjudicados através de licitações distintas, com vencimentos para o mesmo trimestre do ano civil;

II - por seis meses, quando for responsável pelo cancelamento, total ou parcial, de dois pedidos ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício;

III - por maiores prazos, que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da autoridade competente, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Companhia.

Art. 60 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Resolução.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica ao adjudicatário que, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, tiver apresentado justificativa do atraso, aceita pela autoridade competente.

Art. 61 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade serão consideradas a natureza e a gravidade da falta, a extensão do dano causado à Companhia ou a possibilidade de dano em potencial.

Art. 62 - A declaração de inidoneidade implica na proibição de transacionar com a Companhia e no cancelamento do respectivo registro no Setor de Material e Patrimônio (SEMAP).

Art. 63 - As multas e a suspensão do direito de licitar serão aplicadas pelo Diretor Administrativo e pela Diretoria, respectivamente.

Art. 64 - A declaração de inidoneidade será aplicada, mediante despacho fundamentado, pelo Superintendente e comunicada à Secretaria de Administração.

Art. 65 - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução serão publicados no órgão oficial do Distrito Federal.

TITULO III

DOS RECURSOS

Art. 66 - São admissíveis em qualquer fase da licitação, ou da execução das obrigações dela decorrentes:

I - Pedido de Reconsideração.

II - Recurso.

Art. 67 - O Pedido de Reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 68 - O Recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

Art. 69 - O Recurso somente poderá ser interposto, quando negado provimento ao pedido de reconsideração.

Art. 70 - O Pedido de Reconsideração ou Recurso relativo a editais ou suas especificações, só poderá ser interposto 5 (cinco) dias antes do pré-fixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de quarenta e oito horas.

Art. 71 - Prescreverá em 15 (quinze) dias o direito de pedir reconsideração ou de interpor recurso, dos atos de aplicação de penalidade, contados da data da publicação oficial do ato.

Art. 72 - O Pedido de Reconsideração e o Recurso não têm efeito suspensivo; o que for provido retroagirá, nos efeitos, à data do ato impugnado.

TÍTULO IV

DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS

Art. 73 - Fica mantido no Setor de Material e Patrimônio o registro de Fornecedores da CODEPLAN.

Art. 74 - A inscrição no Registro de Fornecedores será obrigatória para todos os comerciantes ou produtores, nacionais ou estrangeiros legalmente estabelecidos ou que tenham representantes no Distrito Federal, que pretendam licitar em Tomadas de Preços para fornecimento à CODEPLAN.

Parágrafo único - Serão fornecidos certificados de registro aos inscritos.

Art. 75 - O certificado fornecido pelo SEMAP constituirá prova perante à CODEPLAN, da qualificação do interessado, para habilitação em Tomadas de Preços e Concorrências.

§ 1º - O certificado mencionará expressamente os documentos apresentados pelo fornecedor e de cuja exibição ficará dispensado, por ocasião da licitação.

§ 2º - A apresentação do certificado não dispensará o seu portador de comprovar, na licitação, condições de capacidade previstas no edital e não exigidas para a expedição daquele.

Art. 76 - A documentação apresentada será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 77 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado.

Art. 78 - O prazo de validade do certificado de registro de fornecedor será de até 1 (um) ano, com início a partir da data de sua expedição.

Art. 79 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas.

Art. 80 - A Diretoria Administrativa baixará normas sobre a inscrição no Registro de Fornecedores.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81 - Quando convier à Companhia a aquisição de veículos poderá ser realizada através de permuta, devendo, neste caso, constar do pedido de aquisição, o laudo de avaliação do veículo que se pretende dar em troca.

Parágrafo único - A avaliação de que trata este artigo será sempre procedida por comissão de no mínimo três membros.

Art. 82 - A Companhia poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 83 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 28 de abril de 1976

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

EVANDRO JOSÉ DE MACEDO

DENILSON GERALDO SAMPAIO REHEM

JURACI [illegible]IA DE SOUZA

LUIS CARLOS BOAVENTURA NEVES

SECRETÀRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º., inciso I, do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora KLARA ELSA SCHULTZ, Assistente Social, Código NS—721.1, matrícula nº 7.420, da viajar à cidade de São Paulo, no período de 12 a 16 de maio do corrente a serviço do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, desta Secretaria.
Brasília, 07 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.978, de 14 de agosto de 1975,

R E S O L V E:

DESIGNAR, nos termos da alínea "a", do artigo 21, do Decreto nº 2.951, de 22 de julho de

1975, JOSÉ MARIA RABELO PEREIRA, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula nº 2.133, para substituir o Coordenador do Sistema de Pessoal desta Secretaria, nos dias 13 e 14 de maio do corrente ano.

Brasília, 12 de maio de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 055106/76
INTERESSADO: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no art. 34, do Decreto nº 1.703 de 31 de maio de 1971, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 26/76-SEA, de acordo com o parecer da Comissão de Licitaçao, às fls. 41, no valor de Cr$ 38.740,82 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).
Em 05 de maio de 1976
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXXIV do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3 122 de 31/12/75,

RESOLVE:

Autorizar MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO, Assessora D A S 102.1, proceder viagem á São Paulo-SP, em objeto de serviço, no período de 12 a 16/05/76, a fim de participar do Seminário sobre Serviço Social do Trabalho no período mencionado.

Brasília, 5 de maio de 1 976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118/76— IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS—IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XXI do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3 122 de 31/12/75,

RESOLVE:

ARBITRAR 05 (cinco) diarias, no valor unitário e total com fundamentos nos artigos 135 e 136 da Lei 1.711, de 29 de outubro de 1 952 e na forma do disposto no item I do Artigo 3º do Decreto nº 1 735, de 06 de julho de 1 971, conforme discriminação:

Nome: MARLY DE FÁTIMA CORTES DOS SANTOS MACHADO
D A S : 102.1
Unitário: 576,00
Total : 2.880,00

Determinar a Seçao de Contabilidade que promova o pagamento das referidas diárias, mediante prévio empenho, ao funcionário acima relacionado.

Brasília, 5 de maio de 1 976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Superintendente

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL

Atos do Coordenador

PROCESSO Nº.: 32.964/75
INTERESSADO: RONALDO HERBERT LELIS
ASSUNTO: PAGAMENTO DE VENCIMENTOS ATRASADOS

No presente Processo, RONALDO HERBERT LELIS solicita o pagamento da diferença de vencimentos entre o cargo de Agente Fiscal de Tributos "B" do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal e o cargo de Fiscal de Tributos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, referente ao período de 1º. de novembro de 1974 a 12 de setembro de 1975.
O requerente ocupou o cargo de Agente Fiscal de Tributos "B", do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, até 12 de setembro de 1975, quando foi exonerado, a pedido, e, portanto, deixou de ser incluído no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº. 5.920/73, já que o Grupo TAF, somente foi implantado em 24 de dezembro de 1975, através do Decreto nº 3.101, de 23 de dezembro de 1975.
A pretensão do requerente é de que, embora não se encontrasse na condição de funcionário na época da implantação do Grupo TAF, seja nele incluído como Fiscal de Tributos, já que, nos termos do art. 2º. do Decreto-Lei nº. 1.360, de 22 de novembro de 1974, "a aplicação dos valores de vencimentos fixados para os níveis de classificação dos cargos efetivos integrantes dos Grupos previstos na Lei nº. 5.920, de 19 de setembro de 1973, ou criados com fundamento em seu artigo 4º., far-se-á gradualmente, de acordo com a escala constante do Anexo I do citado Decreto-lei, sendo que a primeira aplicação de escala far-se-á a partir de 1º de novembro de 1974".

Entendeu, portanto, o requerente que a retroatividade na aplicação dos valores de vencimentos ao pessoal incluído no Plano de Classificaçaode Cargos de que trata a Lei nº. 5.920/73, deve, também, ser aplicada à sua situação funcional, quando não há qualquer determinação legal de que o mesmo, não tendo sido incluído no referido Plano, por não se encontrar na condição de funcionário na época da implantação faz jús à percepção de diferença de vencimentos desde 1º de novembro de 1974.
considerando o exposto, indefiro a pretensão do requerente por falta de amparo legal e determino o arquivamento.

Brasília, 09 de abril de 1976

EUCARIO GODINHO FILHO
Coordenador do Sistema de Pessoal

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 153/75-SEA, DE 09.04.75, DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e setenta e seis, ás nove horas, na sala de reuniões, sita no 6º andar do Edifício Brasília, realizou-se a 148a. reunião da Comissão de Eliminação de Documentos, sob a presidência do Senhor NELSON GRADIL CARDOSO, presentes o Senhores membros JOSÉ TOMAZ MASSILON FERREIRA DOS SANTOS, EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO e RODOLPHO LOBATO PEREIRA. Após constatar a existência de "quorum" a sessão foi aberta com a leitura e aprovação, sem emenda, da Ata da reunião anterior. Na ordem do dia, foram examinados e julgados 475 processos referentes aos anos de 1965/66, cujo produto final é a seguir relatado:

a) considerar passíveis de guarda, até completar o prazo para eliminação, 18 processos;
b) considerar passíveis de microfilmagem 68 processos;
c) considerar passíveis de "ELIMINAÇÃO" 389 processos;
d) remeter os processos mencionados no item "a" ao Arquivo Central para fins de guarda;
e) remeter os processos mencionados no item "b" á Seção de Seleção e Preparo para microfilmar
f) remeter os processos mencionados no item "c" á Seção de Eliminação de Documentos para após a publicação desta Ata e respectiva Súmula, observando um prazo de 05 dias, para possíveis reclamações, providenciar a sua eliminação.

Nada mais constando da pauta, foi encerrada a reunião, da qual para constar, eu, VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO, Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Presidente:
Secretário:
Membros:

Súmula dos trabalhos da reunião nº 148a. realizada em 05 / 04 / 1976

RESUMO DA ATA

DE ACORDO COM A ATA Nº 148a. DA CED FORAM EXAMINADOS E JULGADOS 475 PROCESSOS, SENDO CONSIDERADOS PASSÍVEIS DE GUARDA ATÉ COMPLETAR PRAZO PARA ELIMINAÇÃO 18; PARA MICROFILMAGEM 68 E ELIMINADOS 389.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO

PROCESSOS PASSÍVEIS DE ELIMINAÇÃO NO PRAZO DE 02 A 10 ANOS

Nº ORDEM	PROCESSO Nº	INTERESSADO
1	05298/66	Marilande de Ornelas Oliveira
2	05299/66	Francisco Duarte Benfica
3	05300/66	" " "
4	06008/66	Gabinete do Prefeito
5	06010/66	Antonio Grasseto
6	06011/66	Maria Dinelle Klier
7	06014/66	João Severino dos Santos
8	06015/66	Soc. de Transp. Coletivos de Brasília Ltda
9	06016/66	" " " " "
10	06017/66	" " " " "
11	06018/66	Dercides Gonçalves de Faria
12	06021/66	Rubens Araujo da Silva
13	06022/66	Genaro Rodrigues Cerdeira
14	06023/66	Maria Luiza Machado Cerdeira
15	06024/66	BRACOBRASI-Com. e Repres. Brasil e Brasília Ltda
16	06025/66	Fábrica Metalúrgica de Lustres Ltda
17	06026/66	BRACOBRASI-Com. e Repres. Brasil e Brasília Ltda
18	06027/66	Construtora Mendonça Lima Ltda
19	06028/66	IRFASA-Irmãos Faria Soc. Construtora Ltda
20	06029/66	Antonio Linogy Cia Ltda
21	06030/66	Janildo Sobreira Borges
22	06031/66	Francisco Augusto da Silva
23	06032/66	Adair José de Lima
24	06034/66	Moisés Soares Cintra
25	06035/66	José Benancy Ramos
26	06036/66	Eurípedes Felício Benzote
27	06037/66	José Severino dos Santos
28	06038/66	Maria Antonia Mendes Hilal
29	06043/66	José Inácio de Souza
30	06044/66	Irmãos Tzemos & Cia Ltda
31	06045/66	" " " "
32	06046/66	Edson de Oliveira Costa
33	06047/66	Park & Ong Ltda
34	06048/66	Damião Bezerra de Araujo
35	06049/66	Raimundo Lima de Souza
36	06050/66	J. C. de Arruda Filho
37	06051/66	Évio Lyra Cavalcante
38	06056/66	Manoel Mendes Gurreiro
39	06058/66	Domício de Almeida
40	06061/66	Lúcia Maria Parente de Macedo Andrade
41	06065/66	Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves
42	06067/66	Soc. de Habit. Econômicas de Brasília Ltda
43	06069/66	Ivo Borges Lima
44	06070/66	Gabinete do Prefeito
45	06071/66	Vicente José Batista
46	06074/66	Antonio Fernandes de Souza Sobrinho
47	06075/66	Gisela Magalhães
48	06076/66	Celso Alves Pereira
49	06080/66	João Lucena de Araujo
50	06083/66	Depart. Federal de Segurnaça Pública
51	06086/66	Sérgio Garcia de Salles
52	06087/66	Donato Epifânio de Oliveira
53	06089/66	Ginásio Moderno da Asa Norte
54	06090/66	Maria Helena Apparecida Páiva de Moraes
55	06091/66	José Silva de Mello
56	06092/66	Antonio Júlio dos Santos
57	06094/66	Antonio Barros da Silva
58	06095/66	Geórgios Panteis Ledakis
59	06096/66	M. Antonio da Costa
60	06097/66	Francisco de Paula Murta
61	06098/66	Adhemar Rubens Bhon Nobre
62	06099/66	Ely's Alimentícios S/A
63	06100/66	Simy Corcias Levy
64	06101/66	Frigorífico Brazlândia Ltda
65	06103/66	Associação dos Servidores Civis do Brasil
66	06104/66	Maria Helena Aparecida Páiva de Moraes
67	06106/66	Alberto Carlos de Souza Ferreira
68	06107/66	Martiniano Pereira Matos
69	06109/66	Percílio José Pereira
70	06110/66	Paulo Gonçalves Duarte
71	06111/66	" " "
72	06112/66	Antonio Machado de Queiroz
73	06113/66	Coury & Cia Ltda
74	06114/66	Antonio Negretto
75	06115/66	Sociedade Comercial de Carnes Ltda
76	06116/66	Durval Costa
77	06117/66	Antonio Carlos Macedo
78	06118/66	Sebastião Tertuliano dos Santos
79	06119/66	Ademar Moreira
80	06120/66	Construtora Faria Rodrigues Ltda
81	06122/66	" " " "
82	06123/66	Clube dos Funcionários de Brasília
83	06125/66	Nelson Reuter
84	06127/66	Eunácardo Brasil de Carvalho
85	06128/66	Mário de Medeiros Dantas
86	06129/66	Manoel Moura de Lima
87	06130/66	Otílio da Silva Pereira
88	06131/66	Raimundo dos Santos
89	06132/66	Dioclides Cordeiro Vasco
90	06133/66	João Pinto da Silva
91	06134/66	Cirilo Gonçalves da Silva
92	06135/66	José Martins Ferreira
93	06136/66	Grêmio Esportivo Brasiliense
94	06137/66	" " "
95	06138/66	Joaquim Ferreira Martins
96	06139/66	Manoel Marcos Pereira
97	06140/66	Petrônio Souza Santos
98	06141/66	FRASALFA-Com. e Repres. de Auto Peças Ltda
99	06142/66	Francisco Ision Cavalcante
100	06144/66	Luiz Arnordo de Figueiredo
101	06145/66	Luiz Arnordo de Figueiredo
102	06146/66	João Alves Pinto
103	06147/66	Brasília Country C.ub
104	06148/66	Edna Medeiros Marreto
105	06149/66	Maria Rosina Ramos da Silva
106	06150/66	Neyde Salles Bagetti
107	06151/66	Ernandes Bianquini Viero
108	06152/66	" " "
109	06153/66	Alencar Gonçalves Novais
110	06155/66	José Miguel Sobrinho
111	06157/66	Grêmio Esportivo Brasiliense
112	06158/66	José Antonio Scarpati
113	06159/66	George Elias Azar
114	06161/66	Eliseu de Oliveira Chaves
115	06162/66	Waldemar Kasseb
116	06163/66	José Lourenço Gomes
117	06164/66	Fabiano Cunha Campos
118	06165/66	Soc. de Transp. Coletivos de Brasília Ltda
119	06166/66	Antonio Antunes de Figueiredo
120	06168/66	Agostinho Della Costa

121	06169/66	Germino Alves Folha
122	06170/66	Átila Valadares
123	06171/66	Lomelino de Souza Santos Filho
124	06172/66	Amarelinho
125	06173/66	Cândida Maria de Jesus
126	06174/66	AgrotecS/A
127	06175/66	Orlando Figueira
128	06176/66	Lauro Amaral
129	06177/66	Camilo Vieira de Castro
130	06178/66	Leonel Doroteu Quintão
131	06179/66	José Miranda Teles
132	06180/66	Pereira, Aguiar & Cia Ltda
133	06184/66	Walter Rodrigues
134	06185/66	Francisco de Assis Lima
135	06186/66	Aristeu José de Oliveira
136	06187/66	Aníbal Ferreira de Souza
137	06188/66	Moto Agrícola Slaviero Ltda
138	06189/66	Maria Batista Figueiredo e outra
139	06190/66	José Rafael Felix
140	06191/66	Sebastião Alves
141	06192/66	Jeanin Scwetter Rodrigues
142	06193/66	Divino Alves de Paula e outros
143	06197/66	Pedro Melo Barbosa
144	06198/66	Clube dos Funcionários de Brasília
145	06199/66	Manoel Sousa Santos
146	06200/66	Filemon Gomes de Alencar
147	06201/66	Valdir Martins Falcão
148	06202/66	Virgílio Anatásio & Cia
149	06203/66	Associação dos Servidores Civis do Brasil
150	06204/66	José de Ribamar Diniz Guimarães
151	06206/66	Luiz Amaral
152	06207/66	José Lopes Neves
153	06210/66	Serviço de Administ.da Secret.Serviços Públicos
154	06211/66	Expedito Pereira Maia
155	06213/66	Ney Dumay
156	06214/66	Expedito Maranhão Ribeiro Guimarães
157	06215/66	Newton Egídio Rossi
158	06217/66	Vicente Bezerra Lima
159	06219/66	VIP-FONE-Agência de Recados e Informações Ltda
160	06220/66	Auto Peças Vinagreiro Ltda
161	06221/66	Comércio e Transportes de Brasília S/A-COTRAB-
162	06222/66	Clovis Pedro de Souza
163	06223/66	Autíquio Bandeira
164	06224/66	Regina Ribeiro de Moraes Brito
165	06225/66	Júlio Martins Lopes
166	06226/66	Michio Mitsuzaki
167	06227/66	Augusto Cáiro Branco Aucélio
168	06228/66	Luiz Gonzaga Moreira
169	06229/66	Hilda Ferreira de Oliveira
170	06230/66	Venâncio de Andrade Lima
171	06231/66	Nilva Rabello Moreira
172	06232/66	Mauro Tourinho Alves
173	06233/66	Joaquim Antonio de Oliveira
174	06236/66	Wanda César de Arruda
175	06237/66	Marly José Latfallah Kury
176	06238/66	Eliane Ignez Monteiro Menezes
177	06239/66	Oscarlina Soares dos Anjos
178	06240/66	Lourdes Pereira dos Reis
179	06241/66	Soêmia Rocha Mello Souza
180	06242/66	Tereza Lêda Lima
181	06243/66	Nieda Gomes Hollanda
182	06245/66	Maria Regina Rosa
183	06247/66	Hugo Fernandes Leão
184	06248/66	Augusto de Jesus
185	06249/66	Lojas Map Ltda
186	06250/66	Katsuko Kudeken
187	06251/66	Moacir Macedo de Brito
188	06252/66	Djalma Costa Ferreira
189	06253/66	Hassan Mahmu od Abdou Faour
190	06254/66	Livraria Eldorado Brasília Ltda
191	06255/66	" " " "
192	06256/66	Almerinda Francelina da Silva Faulhaber
193	06257/66	Juarez Pereira do Nascimento
194	06258/66	Corcino Barbosa de Oliveira
195	06259/66	Porto & Silva
196	06260/66	Victor Ferreira de Oliveira
197	06261/66	Gebrim & Cia Ltda
198	06262/66	A. Vianna & Cia Ltda
199	06263/66	Quilnes Ltda
200	06264/66	Maria S. Silva
201	06265/66	Pedro Antonio Fernandes
202	06266/66	Lourival Pereira da Silva
203	06267/66	Hélio Marques da Silva
204	06268/66	Alice Almeida Costa
205	06269/66	Orestes Branquinho
206	06270/66	Teobaldo da Costa Barbosa
207	06271/66	Oliveira & Jesus Ltda
208	06272/66	" " "
209	06273/66	H. STERN- Comércio e Indústria S/A
210	06274/66	Geraldo Fernandez Dominguez
211	06275/66	Borges & Castro Ltda
212	06276/66	Rodrigues & Irmão Ltda
213	06277/66	PILAR- Com. e Repres. de Material p/Escrit. Ltda
214	06278/66	Held Roure de Souza
215	06279/66	Moinho Goiás S/A
216	06280/66	Antonio Maximiano
217	06281/66	Costa e Cavalcante Ltda
218	06282/66	Maria Olívia Lins
219	06283/66	Maria das Dores da Conceição
220	06284/66	Antonio Bastos
221	06285/66	Antonio Rodrigues Gomes
222	06286/66	Alkimin & Ribeiro Ltda
223	06287/66	Associação Atlética EBE
224	06288/66	J. A. C. Vitória
225	06289/66	João Gomes
226	06290/66	Francisco Rodrigues de Souza
227	06291/66	Marques & Henrique Ltda
228	06292/66	Diogo & Cia Ltda
229	06293/66	Júlio Cordeiro Gerk
230	06294/66	Maria Aparecida Ribeiro
231	06295/66	Chianneli & Pereira Ltda
232	06296/66	G. Varennes
233	06297/66	Manuel Silva
234	06298/66	José Batista Mendes
235	06299/66	LANTERBRÁS-Lant. Pinturas de Automóveis Ltda
236	06300/66	Z. Souza Pontes
237	06555/66	Antonio Pinto de Oliveira e outros
238	06557/66	João Damásio de Freitas
239	06558/66	Eunice Correa da Cunha
240	06559/66	José Pacífico Ferreira
241	06560/66	Eduardo Alves da Silva
242	06562/66	Sakae Kaya
243	06570/66	Maria Geraldina Perilo
244	06571/66	Valdemar Abreu
245	06572/66	Construtora Itabrasil Ltda
246	06573/66	Suelena Vesci de Oliveira
247	06574/66	Ary Araujo de Freitas
248	06575/66	Dionísio Xavier do Bonfim
249	06576/66	Gelberto Klotz Vieira
250	06577/66	José Pereira Nobre
251	06578/66	Nilo Teobaldo Valério
252	06579/66	Juvenil Martins de Souza
253	06580/66	Zoroastro Vieira
254	06581/66	Evandina Carlos Andrade
255	06588/66	João Moreira da Silva
256	06589/66	José Muniz de Farias
257	06591/66	INDUSPINA- Auto Peças Ltda
258	06592/66	" " " "
259	06593/66	" " " "
260	06594/66	" " " "
261	06599/66	Hélio Miguel
262	06600/66	Nicanor de Souza
263	06601/66	Expedito Camelo da Silva
264	06602/66	Construtora Rabelo S/A
265	06603/66	Adair América Barbosa de Souza
266	06604/66	Henriqueta Rezende Pinheiro
267	06605/66	Valdira Cardoso
268	06606/66	Graça Couto S/A Indústria e Comércio
269	06607/66	Coelho & Irmãos
270	06608/66	Dist. e Fornec. de Auto Peças Elétrica Bezerra
271	06609/66	Francisco Ferreira da Costa
272	06610/66	Felipe Elias Neme
273	06611/66	Nunes & Modesto Ltda
274	06612/66	Nicanor Heusi
275	06613/66	Octacílio Fonseca
276	06614/66	PILAR-Com. e Repres. de Materiais p/Escrit.Ltda
277	06615/66	Radif Kosac
278	06616/66	Rodrigues & Irmãos Ltda
279	06617/66	Sílvia Morais Coelho
280	06618/66	Tinturaria e Lavanderia Brasil Ltda
281	06619/66	" " " "
282	06620/66	" " " "
283	06621/66	Therezinha Capile
284	06622/66	Vito Sampaolo
285	06623/66	M. Nepomuceno
286	06624/66	Zeko Abílio Beze
287	06625/66	Otacílio Fonseca
288	06626/66	Iracema Carvalho de Aguiar
289	06627/66	Antonio José de Souza
290	06628/66	Antonio Raimundo de Páiva
291	06630/66	Delcídio Gomes de Almeida
292	06631/66	Cândido Pires de Miranda
293	06634/66	Abrhão David Attie
294	06635/66	Maria Gonçalves Nóbrega de Oliveira
295	06636/66	José Maria Araujo Santos
296	06637/66	Santos & Silveira Ltda
297	06638/66	Paulo César de Ávila e Silva
298	06639/66	Edelson R. Mariano
299	06640/66	José de Souza Meneses
300	06641/66	Vina Rodrigues & Irmãos Ltda
301	06642/66	Raimunda Ceará Serra Azul
302	06644/66	Fábio de Queiroz Reis e outros
303	06645/66	Maria Lúcia Pereira
304	06646/66	Sylvio Luiz Cardoso
305	06647/66	Silmário Rodrigues
306	06648/66	Alita Vieira
307	06649/66	Generoso Moronha Bezerra
308	06651/66	Onofre Teixeira
309	06652/66	Fáusto Ribeiro e outro
310	06654/66	Dilson Moreira de Andrade
311	06655/66	F. Galdino de Araujo
312	06656/66	Palmeira Esporte Clube
313	06657/66	Lourival Juvenal de Almeida
314	06658/66	José Domingos Ribeiro
315	06660/66	Adalgisa Pinto de Carvalho
316	06661/66	Geraldo Luiz Alves
317	06662/66	REMO-Revestimento de Mosáicos Ltda
318	06663/66	Modesto Alves da Silva Filho
319	06665/66	Divisão de Rendas Diversas
320	06681/66	Grêmio Esportivo Brasiliense
321	06682/66	Nilo Alves de Fariz
322	06688/66	Luiza Pereira Santana
323	06689/66	Maria Rezende
324	06690/66	Marilene Frossard Portilho
325	06698/66	Severino Vieira dos Santos
326	06700/66	José Guilherme Villela
327	06701/66	Manoel Antonio Barbosa
328	06702/66	Cícera Gomes da Silva
329	06703/66	Consultoria Jurídica
330	06705/66	Ignácio Gabriel Prata de Carvalho
331	06706/66	Adalgiza Vieira Dantas
332	06707/66	Edna Cunha Peteras
333	06708/66	Frei Miguel Soledade
334	06709/66	Brasília Motonáutica Clube
335	06710/66	Eloi Damião de Souza
336	06711/66	Ary Arruda Luna
337	06712/66	Alaíde Xavier Costa
338	06713/66	Aziz Abdala Jarjor
339	06714/66	Alberto de Almeida Soares
340	06715/66	SHEB-Soc. de Habit. Econômica de Brasília Ltda
341	06717/66	Centro de Seleção e Treinamento
342	06718/66	Maria Vitória Orlando
343	06719/66	Cia Agro Mercantil Dave
344	06720/66	Walter Reis dos Santos
345	06721/66	Importadora de Ferragens S/A
346	06722/66	José Pereira da Silva
347	06726/66	Miguel Abel de Oliveira
348	06727/66	Onves José da Silva
349	06728/66	Tomaz Pantaleão de Barros
350	06730/66	José Marra de Castro
351	06731/66	Ananias Roberto da Silva
352	06732/66	José Gomes de Moraes
353	06733/66	Sebastião Irene das Chagas
354	06734/66	Antonio Lotero Ramos
355	06735/66	Francisco Alves da Silva
356	06736/66	" " "
357	06737/66	Abrão Eufrazino de Castro
358	06738/66	Sebastião Irene das Chagas
359	07401/66	Luzia Glória da Silva
360	07402/66	José Rui
361	07404/66	Mário de Cerqueira Branco
362	07405/66	Fortunato Ramos Pereira
363	07406/66	Gileno de Carli
364	07407/66	Gileno de Carli
365	07408/66	Raimundo Alves Cruz
366	07410/66	Sebastiana Bragança Oliveira
367	07412/66	Lorwan de Almeida Moura
368	07414/66	Romeu Ribas Oliveira
369	07415/66	Hugo de Souza Castro
370	07416/66	" " "
371	07417/66	Lázaro Resende de Oliveira
372	07418/66	Manoel Pereira Costa
373	07419/66	Antonio Thomé
374	07421/66	Roberto Jayme Barcellos
375	07422/66	Carlos Alberto de Freitas
376	07423/66	Eizi Maria de Menezes Lira
377	07425/66	Romulado da Silva Neiva
378	07426/66	Almir José da Silva
379	07429/66	José Epaminondas de Albuquerque
380	07430/66	Orbílio Batista
381	07431/66	Ary Barreto Siqueira
382	07432/66	Alberto Ravaglia
383	07433/66	Antonio Oyo Filho
384	07434/66	Erodiano Peixoto dos Santos
385	07435/66	Noel Soares da Silva
386	07436/66	Erivaldo Ferreira de Lima
387	07437/66	Aroenes Jacinto Pinheiro
388	07439/66	Marli Gomes Macedo Lins
389	42720/66	Cirilo Gonçalves da Silva

NELSON GRAUTT CARDOSO
Presidente

VALMIR LOUREIRO DE ARAUJO
Secretário

MASSILON FERREIRA DOS SANTOS
Membro

EDSON CARNEIRO DA CUNHA FILHO
Membro

RODOLPHO CUSATO PEREIRA
Membro

JOSÉ TOMAZ
Membro

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 07/76—SEF, DE 06 DE MAIO DE 1976
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 7º., Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, estabelecidas pelo Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975,
RESOLVE:

I — Alterar, na forma dos quadros anexos, os valores destacados pela Portaria nº. 05/76—

SEF, de 06 de abril de 1976 maio de 1976 VALENTE
DISTRITO FEDERAL. 06 de FERNANDO TUPINAMBA Secretário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07/76-SEF, DE 06 DE MAIO DE 197

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Cadastro Financeiro

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2.039 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO			
Pessoal e Encargos Sociais	7.500.000,00	10.500.000,00	
			10.500.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07/76-SEF, DE 06 DE MAIO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Programação e Controle

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2.039 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO			
3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00	200.000,00	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	400.000,00	150.000,00	
4.1.4.0 - Material Permanente	105.000,00	150.000,00	
			500.000,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07 /76-SEF, DE 06 DE MAIO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Seção de Orçamento e Finanças

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2.039 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	225.000,00	714.345,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	150.000,00	150.000,00	
1.051 - CADASTRO E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	600.000,00	900.000,00	
1.052 - COMISSÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO			
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros	220.000,00	410.000,00	
3.1.4.0 - Encargos Diversos	280.000,00	280.000,00	
1.053 - FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO			
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras	50.000.000,00	70.000.000,00	
1.054 - FINANCIAMENTO A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR			
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras	3.500.000,00	-	
1.105 - FUNDO DE FINANCIAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL-FAE-DF			
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras	-	7.000.000,00	
			79.454.345,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 07 /76-SEF, DE 06 DE MAIO DE 1976

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Finanças
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: Divisão de Liquidação

ATIVIDADE E/OU PROJETO - ELEMENTOS	SITUAÇÃO		TOTAL
	ANTERIOR	ATUAL	
2.039 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FAZENDÁRIO			
3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00	392.685,00	
			392.685,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE ABRIL DE 1976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, alínea "a" do Decreto "N" nº. 428, de 28.07.65.

RESOLVE:
MANDAR, a partir desta data, o servidor DALBERTINO LUSTOSA SOARES, Agente Administrativo Classe "B" Código SA-401.3, Matrícula nº. 9.647, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento da Despesas desta Secretaria, conforme processo nº. 055.485/76.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE ABRIL DE 1976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, alínea "a" do Decreto "N" nº. 428, de 28.07.65.

RESOLVE:
MANDAR, a partir desta data, o servidor JOSÉ JERONIMO FERREIRA, Agente Administrativo Classe "C" Código SA-401.4, Matrícula nº. 11.833, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Contabilidade desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG-SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1.976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "a" do Decreto "N" n.º 428, de 28.07.65.
R E S O L V E :
MANDAR, a servidora ZINA GOMES DA SILVA, Atendente Nível 09, Matrícula nº 10.238 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento da Despesa desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEF

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1.976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "a" do Dec. "N" n.º 428, de 28.07.65.
R E S O L V E
MANDAR, a partir desta data, o Servidor ALEXANDRE RIBEIRO BRITES, Agente Administrativo Classe "B", Código SA - 401.3, Matrícula nº 14.852, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Contabilidade desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 1.976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27, alínea "a" do Decreto "N" n.º 428, de 28.07.65.
R E S O L V E :
MANDAR, a partir desta data, o servidor VICENTE PINTO NETO, Agente de Portaria Classe "A" Código TP- 602.1, Matrícula nº16.886 do Quadro de Pessoal do Distrito Fedral, ter exercício no Departamento da Despesas desta Secretaria.
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal - DAG - SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE MARÇO DE 1.976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL DA Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" nº.. 428, de 28.07.65.

RESOLVE:

MANDAR, o servidor JOAQUIM SEVERINO CARLOS, Desenhista, Nível 14—B, Matrícula nº.. 14.745 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a ter exercício no Departamento da Receita desta Secretaria, a partir desta data.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA Chefe da Seção de Pessoal-DAG—SEF

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1.976

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 27. alínea "a" do Decreto "N" nº 4238, de 28 de julho de 1.965.

RESOLVE:

MANDAR: A PARTIR DESTA DATA: O SERVIDOR ADEMAR PINTO PONTE, Agente Administrativo, Classe "B, Código SA—401.3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício no Departamento da Receita desta Secretaria.

RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal—DAG/SEF

DEPARTAMENTO DA RECEITA

Atos do Diretor

PROCESSO Nº. : 030.775/75
INTERESSADO : INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL.

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício de 1975, bem como do Imposto de Transmissão, incidente sobre os imóveis localizados no SB/NORTE, Lote nº. 32 - Pavimentos 1 201 e 1 301 e, de acordo com o disposto na alínea "a". item II, do art. 19 e seu parágrafo 1º. da Constituição Federal.

Publique-se e restitua-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

Brasília, 19 de abril de 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº. : 002.483/76
INTERESSADO : ERMANDO ARMELINO PIVETA

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇAO: em favor de ERMANDO ARMELINO PIVETA, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel localizado à QSC-10, LOTE Nº. 23, TAGUATINGA, relativo ao exercício de 1976, de

acordo com o disposto no Artigo 2°. da Lei nº. 5.755, de 03.12.71.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA 22 DE ABRIL DE 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº. : 035.027/75
INTERESSADA : EMBAIXADA DA GRA-BRETANHA

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇAO, em favor da EMBAIXADA DA GRA-BRETANHA, quanto ao pagamento do Imposto de Transmissão incidente sobre o imóvel localizado no SHI/NORTE QL 08/05, LOTE Nº. 04, de acordo com o art. 18, inciso II do Decreto Lei 82/66 e Art. 23 da Convenção Viena.
Quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, DEIXO DE RECONHECER, porquanto o tributo é devido pelo atual proprietário do imóvel, na conformidadde do que dispões o Decreto 3.113, de 30 de dezembro de 1975.
Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA 27 de abril de 1976

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 033.959/75
INTERESSADO: FRANCISCO SALES DE MORAIS

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de FRANCISCO SALES DE MORAIS, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado à SQS 215, BLOCO "K" APARTAMENTO N.º 102, de acordo com o disposto no artigo 2°. da Lei nº. 5 755, de 03.12.71.
Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.
BRASILIA, 27 de abril de 1976.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 034.146/75
INTERESSADO: JOÃO CASTELO BRANCO CAJUEIRO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de JOÃO CASTELO BRANCO CAJUEIRO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado à SQS 410, BLOCO "T", APARTAMENTO Nº. 301, de acordo com o disposto no artigo 2°. da Lei nº. 5 755, de 03.12.71.
Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.
BRASILIA, 27 de abril de 1976.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº.: 034.266/75
INTERESSADO: MANOEL DE CASTRO LOURENÇO

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista o Parecer da Divisão de Tributação deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO, em favor de MANOEL DE CASTRO LOURENÇO, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1976, incidente sobre o imóvel localizado no SHIG SUL, QUADRA 707, BLOCO "D", CASA Nº. 22, de acordo com o disposto no Art. 2.°, da Lei n.º 5755, de 03.12.71.

Publique-se, cientifique-se ao interessado e encaminhe-se à Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, para as devidas anotações e providências.

BRASILIA, 27 de abril de 1976.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

ORDEM DE SERVIÇO nº. 016/76-DPR-SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

1. Determinar a inscrição em Dívida Ativa, dos débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 1975, não pagos até o dia 30 de abril de 1976.
2. Em caráter excepcional, até a emissão das respectivas Certidões de Débito, ficam autorizados os recolhimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano de 1975, através de Aviso-Recibo, desde que acrescido o total, do percentual previsto no artigo 173, do Decreto-Lei 82/66.
3. A Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais procederá ao controle dos Avisos-Recibo pagos para a respectiva baixa no Rol de Inscrição da Dívida Ativa.
4. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

BRASILIA, 03 de maio de 1976.

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Recita

SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 1976
O SECRETARIO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1234 de 14 de novembro de 1950 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 26.645/75,

RESOLVE:

Designar EMILIANA SOARES DA ROSA, Auxiliar de Enfermagem, nível 14-B, matrícula nº. 7003, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, em caráter obrigatório e habitual, operar junto às fontes de irradiação, em face da Lei nº. 1234 de 14.11.50, por período não inferior a 12 horas semanais de trabalho.

Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 23 de abril de 1976, tendo em vista a aprovação dos benefícios da Lei, pelo Departamento de Fiscalização de Saúde, publica do "Distrito Federal" nº. 60 de 23.04.76.
Brasília-DF, 07 de maio de 1976
NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

DESPACHOS

PROCESSO: 100.784/76
INTERESSADO: TELEBRASILIA — DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ASSUNTO: Fatura 7512057I/0, Valor Cr$ 9.096,94

DESPACHO

A Divisão de Administração Geral.

Reconheço a dívida de Cr$ 659,58 (seiscentos cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), à Telecomunicações de Brasília S/A — TELEBRASILIA, nos termos do artigo 1.°, parágrafo único, inciso III do Decreto n.º 62.115, de 15 de janeiro de 1968, correspondente a parte do pagamento de fatura n.º 75120571/0, do mês de dezembro do exercício de 1975.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Orçamento e Finanças desta Secretaria, para outras providências.

Brasília, 29 de janeiro de 1976

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

Processo nº: 141468/76
Interessado: SERVIÇO DE OFICINAS E MANUTENÇAO DE VEICULOS — SLU
Assunto: Solicita autorizar a liberação de recursos no valor de Cr$ 72.009,90, para aquisição de lubrificantes.

Com base na delegação de competência que trata o inciso II, artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto 1.718, de 16 de junho de 1971, DISPENSO A LICITAÇAO, nos termos da letra "f", inciso I, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, para aquisição de lubrificantes, conforme a folha inicial, no valor de Cr$ 72.009,90 (setenta e dois mil, nove cruzeiros e noventa centavos), diretamente à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU.
Brasília, 07 de maio de 1976
JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

Processo nº: 12.241/76
Interessado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA — CEB
Assunto: Requer pagamento de fatura nº 25.7507/75 no valor de Cr$ 89.996,85.

Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr$ 89.996,85 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos), a favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA — CEB, referente à fatura nº 25.7507/75, nos termos do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1.968.

Brasília, 06 de maio de 1.976

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA - T.C.B.

Aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976) na Sociedade, localizada no Setor de Garagens Oficiais - EAA - em Brasília - Distrito Federal, às onze (11:00) horas, reuniram-se os sócios quotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - sendo o Governo do Distrito Federal representado pelo seu Procurador Geral Doutor PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - representada pelo Doutor JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA VINHAES, Chefe do Serviço Jurídico da mesma, convocados, respectivamente, pelos ofícios nºs 156/76-DS-TCB e 155/76-DS-TCB, de 20 (vinte) de abril corrente, com a seguinte Ordem do Dia: Aprovação de Aumento do Capital Social da Empresa. O representante do Quotista DISTRITO FEDERAL esclareceu que, pelo ofício nº 112, de 23 de março último, o Exmo. Sr. Secretário de Finanças Comunicou, ao Exmo. Sr. Secretário de Serviços Públicos, que o Programa de Trabalho do FUNDEFE, para o exercício de 1976, aprovado pelo Exmo. Senhor Governador, previu a importância de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao aumento do capital da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB. Acrescentou, na mesma oportunidade, que o respectivo desembolso seria feito por trimestre, em 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de CR$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), cada uma. Encaminhando o referido expediente à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., em 26/03/1976, deliberou a Diretoria, na 322a. Reunião, efetuada em 26 de março de 1976, propor a elevação do Capital Social para CR$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil cruzeiros), passando à seguinte proporção: DISTRITO FEDERAL CR$ 12.150.000,00; NOVACAP - CR$ 900.000,00. Decidiu, outrossim, sugerir a alteração da cláusula quarta do Contrato Social, em decorrência da modificação, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Transmitido o assunto, para apreciação do órgão fiscal, pelo ofício O.I. nº 144-A/76-DS-TCB, de 19/04/1976, foi emitido o Parecer nº 005/76-CF-TCB, datado de 22/04/1976, favorável à aprovação da proposta de aumento do capital, com arrimo no parágrafo único da cláusula 12a. do Contrato Social, combinado com o parágrafo único do artigo 108 do Decreto-lei nº 2 627, de 26/09/1940 e recomendando que a matéria fosse submetida à decisão dos quotistas. Tendo em vista os fundamentos da proposição da Diretoria e o pronunciamento do Conselho Fiscal, o representante do Quotista DISTRITO FEDERAL manifestou-se favoravelmente ao aumento do capital, na forma aventada, sendo acompanhado pelo representante do Quotista NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. A seguir reportou-se à necessidade da alteração da cláusula quarta do Contrato Social, propondo a seguinte redação: "O Capital Social da Empresa é de CR$ 13.050.000,00 (treze milhões e cinquenta mil cruzeiros), constituído por duas quotas, assim distribuídas: DISTRITO FEDERAL, detendor de 01 (uma) quota no valor de CR$ 12.150.000,00 (doze milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) sendo a importância de CR$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) já integralizada, e a de CR$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a ser integralizada no forma da decisão da reunião dos sócios quotistas, constante da Ata da reunião realizada no dia 23 de abril de 1976; e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, detentora de uma quota no valor de CR$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), já integralizada". O representante do Quotista NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil manifestou-se de acordo. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Josefina de Faria Secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelos demais presentes. Brasília, 23 de abril de 1976.;;;

PROCURADORIA-GERAL

ATOS PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 19 /76, DE 29 DE ABRIL DE 1976.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 3 097, de 22 de dezembro de 1975 e, à vista do que consta do processo nº. 053.132/76

RESOLVE:

Designar OSWALDO XAVIER DA SILVA, Chefe da Seção de Material e Transportes da Divisão de Administração Geral/PRG, matrícula nº 2 226, executor do convênio celebrado entre o Distrito Federal e a IBM do BRASIL - INDUSTRIA maquinas e serviços ltda., de que trata o processo nº 053.132/76.

Brasília, em 29 de abril de 1976.

PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº. 22/76, DE 05 DE MAIO DE 1976

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 29, inciso XIX do Regimento da Procuradoria Geral, aprovado pelo Decreto nº 2.877, de 04/04/75,

RESOLVE:

Remover, a partir desta data, o Doutor CARLOS MEIRELLES OSÓRIO, Procurador do Distrito Federal, Classe "C", Código SJ—901.3, Matrícula 11.457, da 2ª. Subprocuradoria Geral para a 4ª. Subprocuradoria Geral, desta Procuradoria Geral.

Publique-se

Brasília 05 de maio de 1976

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 123, 97 e 98 DA LEI 1.711/52

Matrícula: 00.872
Servidora: IRENE ORDINE LOPES HOMEM D'EL—REY
Período: 23/03/76 a 06/04/76
Atestado: Nº 0834/76

Matrícula: 00.955
Servidora: MARIA PAULA FRASSINETTI PIRES DE SABOYA GOMES DA SILVA
Período: 07/03/76 a 22/03/76
Atestado Nº.: 0715

Matrícula: 02.260
Servidor: RUBENS DE BARROS BRIZOLA
Período: 18/03/76 a 17/06/76
Atestado Nº, 0791

Matrícula: 02.716
Servidor: JOSÉ LUCAS DA SILVA
Período: 29/03/76 a 12/04/76
Atestado: Nº. 0947

Matrícula 04.553
Servidora: LUCIA MARIA PARENTE MACEDO ANDRADE
Período: 30/03/76 a 30/04/76
Atestado: Nº. 0959

Matrícula: 09.034
Servidora: BENILDE CARDOSO ROSA
Período: 15.03.76 a 29.03.76
Atestado nº. 0757

Matrícula: 15.393
Servidor: LUIZ VICENTE DA SILVA
Período: 26.03.76 a 02.04.76
Atestado: Nº. 0885

Matrícula: 16.591
Servidor: JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO
Período: 18.03.76 a 30.04.76
Atestado: 0861

Matrícula: 18.524
Servidora: MARIA ANGELA VILELA VON SPERLING
Período: 19/02/76 a 31/03/76
Atestado: 0645

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE CONCEDIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 99 DA LEI Nº. 1.711 de 1952

Matrícula: 01.333
Servidor: JOSÉ LOPES DA SILVA
Período: 04.03.76 a 02.04.76
Atestado: nº. 0753

Matrícula: 01.341
Servidor MANOEL FARIAS
Período: 18/03/76 a 08/04/76
Atestado Nº.: 0764

Matrícula: 09.034
Servidora BENILDE CARDOSO ROSA
Período: 30.03.76 a 13.04.76
Atestado: 0914

Matrícula: 09.328
Servidor: JOAQUIM FERREIRA PINTO
Período: 19.03.76 a 31.03.76
Atestado Nº.: 0805

Matrícula: 09.328
Servidor: JOAQUIM FERREIRA PINTO
Período: 01.04/76 a 30/04/76
Atestado Nº. 0908

Matrícula: 11.457
Servidor: CARLOS MEIRELLES OSORIO
Período: 06/03/76 a 04/05/76
Atestado Nº.: 0629
Matrícula: 13.976
Servidor: ORIZON BELO DOS SANTOS
Período: 16/03/76 a 02/04/76
Atestado Nº. 0894

LICENÇA À GESTANTE CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI Nº. 1.711/52
Matrícula: 05.265
Servidora: MARIA DO CARMO N. DA GAMA CARSOSO
Período: 15/12/75 a 12/04/76
Atestado Nº. 093/76

P/ Edson Rodrigues de Barros
Chefe da Seção de Pessoal DAG—PRG

2ª SUBPROCURADORIA - GERAL

Atos do Procurador-Chefe

Processo n.º 55.264/76
Interessado: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta cruzeiros) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 20 (vinte) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 6.171,40 (seis mil, cento e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 6.137,00 (seis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 07 de abril de 1976

2.ª SUBPROCURADORIA GERAL

Luis Carlos B. Neves
2.º Subprocurador Geral
Substituto

Processo n.º 55.167/76
Interessado: JOÃO FRANCINO DE CASTRO
assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

JOÃO FRANCINO DE CASTRO requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1974.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntada às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 17,44 (dezessete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 05 (cinco) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 251,94 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatua do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Finança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "'Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 237,00 (duzentos e trinta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força do dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 07 de abril de 1976

2.ª SUBPROCURADORIA GERAL

Luiz Carlos B. Neves
2.º Subprocurador Geral
Substituto

Processo n.º 54.799/76
Interessado: JOÃO BATISTA NEUMAN
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

JOÃO BATISTA NEUMAN requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1972/73 e 1974.
Processo devidamente instruído
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO: concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 343,50 (trezentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 1.419,57 (hum mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 1.409,00 (hum mil, quatrocentos e nove cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 02 de abril de 1976

2.ª SUBPROCURADORIA GERAL

Luis Carlos B. Neves
2.º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº: 54.758/76
Interessado: TEREZINHA MARTA DA SILVA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO
TEREZINHA MARTA DA SILVA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968 a 74.

Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de 63,60 (sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 613,24 (seiscentos e treze cruzeiros e vinte e quatro centavos), vencerá quarenta e oito horas, após assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 591,00 (quinhentos e noventa e um cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 02 de abril de 1976

2ª. SUBPROCURADORIA GERAL
LUIS CARLOS B. NEVES
2º. Subprocurador-Geral
Substituto

Processo nº: 54.736/76
Interessado: JOÃO AMADO SANTOS GODOI
Assunto: Parcelamento de Débito Fiscal.

JOÃO AMADO SANTOS GODOI requereu, através de seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de Imposto de Circulação de Mercadorias no (s) exercício (s) de 1972, Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 128,25 (cento e vinte e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 1.788,37 (hum mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 1.775,00 (hum mil, setecentos e setenta e cinco cruzeiros). cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Publique-se. Intime-se

Brasília, 02 de abril de 1976
2ª. SUBPROCURADORIA GERAL

LUIS CARLOS B. NEVES
2º Subprocurador-Geral
Substituto

Processo nº.: 54.262/76
Interessado: ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel no (s) exercício (s) de 1968, 1971 a 1974
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 92,46 (noventa e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de 424,98 (quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 404,00 (quatrocentos e quatro cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês,
Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se Intime-se.
Brasília. DF. 02 de abril de 1976
2ª. SUBPROCURADORIA—GERAL
Luis B. Neves
2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº. 54.185/76
Interessado: MARLENE NOGUEIRA DA SILVA
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

MARLENE NOGUEIRA DA SILVA requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel no (s)

exercício (s) de 1968 a 74.
Processo devidamente instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Calculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 61,35 (sessenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 09 (nove) prestações mensais. A primeira, e maior no valor de Cr$ 418,28 (quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte e oito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 398,00 (trezentos e noventa e oito cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as Notas Promissórias avalizadas, por força de dispositivo legal.
Publique-se . Intime-se.
Brasília, DF, 02 de abril de 1976
2ª SUBPROCURADORIA GERAL
Luis Carlos B. Neves
2º. Subprocurador-Geral
Substituto

Processo nº.: 28.041/74
Interessado: ROSENDO M. FERREIRA
ASSUNTO: Parcelamento de Débito fiscal.

ROSENDO M. FERREIRA requereu, através de seu representante legal, parcelamento de seu débito fiscal, proveniente de ICM no (s) exercício (s) de 70 e 71, para isto, apresenta um avalista proprietário de imóvel do Distrito Federal.
Processo devidamente instruído
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.
Decidindo, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 2.484,95 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos). correspondente a mora do período de parcelamento, seja pago em 20 (vinte prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 8.875,30 (oito mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta centavos) vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo do Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas no valor de Cr$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.
Publique-se Intime-se
Brasília, 11 de março de 1976
2ª SUPROCURADORIA—GERAL
2º Subrpcurador Geral

Processo n.º 54.091/76
Interessado: MARIA DAS DORES GODINHO
Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

MARIA DAS DORES GODINHO requereu parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968 a 1974.
Processo devidamene instruído.
Certidões de débito juntadas às fls.
Cálculos atualizados às fls.
Nada a ilidir o requerido.
DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr$ 41,77 (quarenta e um cruzeiros e setenta e sete centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr$ 544,18 (quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e dezoito centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr$ 536,00 (quinehntos e trinta e seis cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.
Dispenso as Notas Promissórias, avalizadas, por força do dispositivo legal.
Publique-se. Intime-se.
Brasília, DF, 07 de abril de 1976

2.ª SUBPROCURADORIA GERAL

Luiz Carlos B. Neves
2.º Subprocurador Geral
Substituto

PROCESSO N.º 21403/72
INTERESSADO: JUAREZ TAVORA GARIBALDI COELHO
ASSUNTO: Parcelameno de débito.

Com fulcro no art. 2.º, parágrafos 2.º e 3.º do Decreto n.º 924, de 08 de janeiro de 1969, e face ao que consta dos autos, CANCELO o parcelamento concedido.
PUBLIQUE—SE e ARQUIVE—SE
Brasília, 22 de abril de 1976

Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA
2.º Subprocurador-Geral

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

"Organização Contábil Bandeirante"
DELCIDES MACHADO LIMA
ALEXÂNIA - GOIÁS

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ALEXÂNIA

BALANÇO GERAL

ATIVO

1. DISPONIVEL		
1.1. Caixa		6.172,60
5. DEVEDORES P/FINANCIAMENTO		
5.2-CONTAS A RECEBER		831.204,81
7. IMOBILIZADO		
7.1. Operacional		
7.1.1.-Valor Histórico	1.229,128,60	
9. PENDENTE		
9.1. Despesas Diferidas	41.025,31	
11. COMPENSAÇÃO		
11.1.-Conta de Capital	16.329,26	2.123.860,58

PASSIVO

4. EXIGIVEL		
4.1. Credores p/Funcionamento		
Conta de Cooperado	1.222.700,07	
4.2 Credores p/Financiamento		
Contas a pagar	855.894,92	
4.3.Empréstimo Compulsório	11.796,16	2.090.391,15
6. NÃO EXIGÍVEL		
6.1. Capital		30.000,00
8. COMPENSAÇÃO		
8.1. Sobra n/exercício		3.469,43
		2.123.860.58

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Geral somando o ATIVO e o PASSIVO separadamente a importância de Cr$-2.123.860,58 (dois milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Alexânia-GO, 31 de Dezembro de 1975

Alex Abdallah

Delcides Machado Lima
C R C. GO-2824 - C P F 07867920

(G.R. Nº 092231 - Cr$ 99,00)

09223/ - 990.

"Organização Contábil Bandeirante"
DELCIDES MACHADO LIMA
ALEXÂNIA - GOIÁS

COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ALEXÂNIA-

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE SOBRAS E PERDAS, ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975.

DESPESAS		
Despesas de correiro	Cr$ 5,70	
Material de Escritório	1.146,50	
Ordenados e Salários	300,00	
Despesas de Viagens	1.658,17	
Honorários Contabéis	2.400,00	
Ajuda de Custo	9.600,00	
Aluguel	1.200,00	
Despesas Bancárias	6.058,00	
Despesas de Telefone	73,04	
Gratificação a terceiros	100,00	
Contribuição Cooperativista	480,11	
Material de Consumo	150,00	23.171,52
PENDENTE		
Sobras neste exercício		3.469,43
		26.640,95
RECEITA		
Taxa de Manutenção	26.073,54	
Taxa de religação	418,10	
Juros Recebidos	149,31	26.640,95
		26.640,95

Alexânia-GO, 31 deDezembro de 1975

Alex Abdallah

Delcides Machado Lima
C R C. GO-2824 - C P F 07867920

(G.R. Nº 092231 - 710,00)

"Organização Contábil Bandeirante"
DELCIDES MACHADO LIMA
ALEXÂNIA - GOIÁS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às determinações Estatutárias e aos mandatos que nos foi conferidos, esclarecemos que procedemos a um minucioso exame do Balanço Geral e Contas de Sobras e Perdas, bem como na Contabilidade, estado do Caixa, e demais documentos relativos ao exercício de 1975 (um mil e novecentos e setenta e cinco), e no relatório da Diretória, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, conforme determinam os Estatuos e tendo em vista a realização da Assembléia Geral Ordinária, marcada para o dia 27 de Março de 1975, cujo Edital de Convocação emitimos o presente parecer do que seja tido aprovado pela Assembléia Ordinária sem restrições. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Alexânia, 27 de Março de 1976

Newton Valentil Ferreira

Mário de Araújo Carvalho

Alfredo de Oliva Vieira

(G.R. Nº 092231 . Cr$ 60,00)

09223/. 60.00

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS
EDITAL Nº 006/76 - DIEF

O Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscal, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal, nos termos da Instrução nº. 06/74 — DPR, comunica que, por falta de pagamento nos prazos regulamentares, foram inscritas em Divida Ativa para cobrança judicial, as dívidas relacionadas em anexo.
A quitaçao dos débitos de que trata o presente EDITAL não tem validade como Certidão Negativa para fins de pagamento a fornecedores, não servindo também para habilitação em concorrências, coleta ou tomadas de preços por orgao da Administração Direta, Indireta, Fundações e NOVACAP, devendo em cada caso, ser exigida a prova de inexistência de débitos para com o Governo do Distrito Federal fornecida pela Seção de Cadastro da Dívida Ativa, situada no 12º. andar do Edifício Brasilia (Artigo 201 do Decreto-Lei nº. 82/66).

Brasília 05 de maio de 1976
WALDEMAR MACHADO NETO
Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais.

SERVIÇO DA DIVIDA ATIVA

NOME E ENDEREÇO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRIÇÃO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/SUL QL 8/1 LOTE 12 IN.00311717	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.588	14,40	2,40	16,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 8/1 LOTE 14 IN.00311719	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.589	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 8/1 LOTE 16 IN.00311721	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.590	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 01 IN.00311956	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.591	25,50	5,10	30,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 02 IN.00311957	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.592	25,50	5,10	30,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 03 IN.00311958	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.593	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 04 IN.00311959	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.594	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 05 IN.00311960	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.595	16,50	3,30	19,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 06 IN.00311961	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.596	16,50	3,30	19,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 07 IN.00311562	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.597	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 08 IN.00311563	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.598	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 11 IN.00311566	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.599	12,00	2,40	14,40 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 12 IN.00311567	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.600	12,00	2,40	14,40 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 13 IN.00311568	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.601	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 17 IN.00311572	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.602	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 18 IN.00311573	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.603	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 19 IN.00311574	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.604	21,00	4,20	25,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/1 LOTE 20 IN.00311575	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.605	21,00	4,20	25,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 01 IN.00311976	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.606	25,50	5,10	30,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 02 IN.00311577	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.607	25,50	5,10	30,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 03 IN.00311978	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.608	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 04 IN.00311979	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.609	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 05 IN.00311980	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.610	16,50	3,30	19,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 06 IN.00311981	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.611	16,50	3,30	19,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 07 IN.00311982	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.612	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 08 IN.00311983	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.613	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 09 IN.00311984	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.614	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 11 IN.00311986	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.615	12,00	2,40	14,40 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 13 IN.00311988	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.616	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 18 IN.00311993	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.617	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/2 LOTE 19 IN.00311994	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.618	21,00	4,20	25,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/12 LOTE 20 IN.00311555	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.619	21,00	4,20	25,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 09 IN.00312024	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.620	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 10 IN.00312025	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.621	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 12 IN.00312027	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.622	12,00	2,40	14,40 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 13 IN.00312028	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.623	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 14 IN.00312029	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.624	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 15 IN.00312030	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.625	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 16 IN.00312031	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.626	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/SUL QL 9/4 LOTE 17 IN.00312032	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.627	18,00	3,60	21,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.O C/14 IN.00801911	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.628	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.O C/24 IN.00801913	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.629	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.O C/34 IN.00801915	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.630	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.C/44 IN.00801917	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.631	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.P C/34 IN.00801525	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.632	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.P C/14 IN.00801641	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.633	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.P C/34 IN.00801545	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.634	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHIG/SUL C 712 BL.P C/44 IN.00801545	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.635	98,00	19,60	117,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 01 IN.01400937	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.636	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 03 IN.01400939	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.637	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 05 IN.01400941	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.638	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 07 IN.01400943	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.639	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 09 IN.01400947	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.640	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 11 IN.01400941	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.641	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/1 LOTE 13 IN.01400945	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.642	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 02 IN.01401C52	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.643	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 04 IN.01401C54	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.644	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 06 IN.01401C56	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.645	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 08 IN.01401C5E	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.646	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 10 IN.01401C6C	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.647	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 12 IN.01401C62	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.648	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 14 IN.01401C64	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.649	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 5/6 LOTE 18 IN.01401C68	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.650	7,50	1,50	9,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 01 IN.01401485	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.651	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 03 IN.01401487	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.652	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 04 IN.01401488	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.653	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 05 IN.01401489	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.654	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 06 IN.01401490	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.655	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 07 IN.01401491	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.656	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 08 IN.01401492	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.657	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 09 IN.01401493	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.658	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 10 IN.01401494	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.659	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 11 IN.01401495	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.660	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 12 IN.01401496	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.661	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 13 IN.01401497	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.662	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 14 IN.01401498	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.663	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 15 IN.01401499	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.664	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 16 IN.01401500	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.665	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 17 IN.01401501	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.666	7,50	1,50	9,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/6 LOTE 18 IN.01401502	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.667	7,50	1,50	9,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 01 IN.01401523	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.668	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 03 IN.01401525	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.669	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 04 IN.01401526	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.670	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 05 IN.01401527	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.671	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 06 IN.01401528	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.672	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 07 IN.01401529	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.673	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 08 IN.01401530	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.674	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 09 IN.01401531	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.675	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 10 IN.01401532	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.676	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CI 7/8 LOTE 11 IN.01401533	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.677	7,50	1,50	9,00 *

B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 02 IN.01401570	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.678	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 04 IN.01401572	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.679	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 05 IN.01401573	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.680	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 06 IN.01401574	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.681	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 08 IN.01401576	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.682	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 10 IN.01401578	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.683	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/11 LOTE 12 IN.01401580	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.684	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 01 IN.01401645	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.685	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 02 IN.01401646	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.686	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 03 IN.01401647	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.687	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 05 IN.01401649	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.688	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 06 IN.01401650	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.689	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 07 IN.01401651	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.690	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 08 IN.01401652	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.691	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 09 IN.01401653	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.692	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 10 IN.01401654	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.693	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 11 IN.01401655	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.694	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 12 IN.01401656	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.695	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 13 IN.01401657	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.696	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/15 LOTE 14 IN.01401658	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.697	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 01 IN.01401663	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.698	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 02 IN.01401664	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.699	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 03 IN.01401665	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.700	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 04 IN.01401666	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.701	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 05 IN.01401667	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.702	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 06 IN.01401668	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.703	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 07 IN.01401669	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.704	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 08 IN.0140167C	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.705	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 09 IN.01401671	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.706	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 10 IN.01401672	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.707	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 11 IN.01401673	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.708	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 12 IN.01401674	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.709	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 13 IN.01401675	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.710	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 14 IN.01401676	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.711	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 15 IN.01401677	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.712	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 16 IN.01401678	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.713	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 17 IN.01401679	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.714	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 18 IN.0140168C	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.715	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 19 IN.01401681	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.716	7,50	1,50	9,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QI 7/16 LOTE 20 IN.01401682	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.717	7,50	1,50	9,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 08 IN.01410EC8	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.718	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 09 IN.01410EC9	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.719	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 10 IN.01410ECA	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.720	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 11 IN.01410ECB	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.721	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 13 IN.01410ECD	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.722	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 14 IN.01410ECE	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.723	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 15 IN.01410ECF	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.724	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/1 LOTE 16 IN.01410ED0	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.725	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 07 IN.01410E46	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.726	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 08 IN.01410E46	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.727	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 09 IN.01410E47	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.728	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 11 IN.01410E49	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.729	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 12 IN.01410E5C	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.730	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 5/3 LOTE 14 IN.01410E52	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.731	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 05 IN.01411228	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.732	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 06 IN.01411229	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.733	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 07 IN.01411230	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.734	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 09 IN.01411232	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.735	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 10 IN.01411233	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.736	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 11 IN.01411234	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.737	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 12 IN.01411235	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.738	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 13 IN.01411236	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.739	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 14 IN.01411237	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.740	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 15 IN.01411238	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.741	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 7/4 LOTE 16 IN.01411239	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.742	9,00	1,80	10,80 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/1 LOTE 05 IN.01412C84	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.743	10,50	2,10	12,60 *

NOME E ENDEREÇO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/1 LOTE 12 IN.01412C93	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.744	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/1 LOTE 15 IN.01412C94	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.745	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/1 LOTE 16 IN.01412C95	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.746	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/1 LOTE 19 IN.01412C98	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.747	36,00	7,20	43,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 02 IN.01412100	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.748	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 03 IN.01412101	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.749	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 09 IN.01412107	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.750	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 14 IN.01412112	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.751	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 15 IN.01412113	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.752	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/2 LOTE 18 IN.01412116	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.753	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/3 LOTE 05 IN.01412122	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.754	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/3 LOTE 08 IN.01412125	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.755	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/3 LOTE 11 IN.01412128	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.756	10,50	2,10	12,60 *

NOME E ENDEREÇO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/3 LOTE 17 IN.01412134	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.757	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/3 LOTE 18 IN.01412135	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.758	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 02 IN.01412138	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.759	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 03 IN.01412139	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.760	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 08 IN.01412144	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.761	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 09 IN.01412145	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.762	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 13 IN.01412149	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.763	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 16 IN.01412152	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.764	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 17 IN.01412153	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.765	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE QL 12/4 LOTE 19 IN.01412155	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.766	36,00	7,20	43,20 *

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/5 LOTE 02 IN.01412167	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.767	13,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/5 LOTE 05 IN.01412168	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.768	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/5 LOTE 12 IN.01412167	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.769	10,50	2,10	12,60 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/5 LOTE 13 IN.01412148	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.770	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/5 LOTE 16 IN.01412171	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.771	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 01 IN.01412175	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.772	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 05 IN.01412175	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.773	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 08 IN.01412182	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.774	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 09 IN.01412183	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.775	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 13 IN.01412187	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.776	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 14 IN.01412188	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.777	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 12/6 LOTE 17 IN.01412151	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.778	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/1 LOTE 06 IN.01412413	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.779	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/1 LOTE 09 IN.01412416	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.780	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/1 LOTE 12 IN.01412419	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.781	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/1 LOTE 17 IN.01412424	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.782	13,50	2,70	16,20 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/1 LOTE 19 IN.01412426	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.783	36,00	7,20	43,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/2 LOTE 05 IN.01412431	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.784	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/2 LOTE 08 IN.01412434	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.785	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/2 LOTE 09 IN.01412435	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.786	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/2 LOTE 14 IN.01412440	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.787	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/2 LOTE 17 IN.01412443	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.788	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/3 LOTE 05 IN.01412450	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.789	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/3 LOTE 09 IN.01412454	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.790	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/3 LOTE 14 IN.01412459	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.791	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/3 LOTE 15 IN.01412460	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.792	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/3 LOTE 17 IN.01412462	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.793	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/4 LOTE 01 IN.01412465	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.794	15,00	3,00	18,00 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/4 LOTE 05 IN.01412465	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.795	10,50	2,10	12,60 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/4 LOTE 09 IN.01412473	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.796	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/4 LOTE 13 IN.01412477	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.797	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/4 LOTE 17 IN.01412481	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.798	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/5 LOTE 03 IN.01412486	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.799	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/5 LOTE 09 IN.01412452	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.800	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/5 LOTE 14 IN.01412497	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.801	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/5 LOTE 15 IN.01412498	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.802	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/5 LOTE 19 IN.01412502	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.803	36,00	7,20	43,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/6 LOTE 08 IN.01412510	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.804	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/6 LOTE 13 IN.01412515	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.805	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/6 LOTE 16 IN.01412518	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.806	10,50	2,10	12,60 *

B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/6 LOTE 17 IN.01412519	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.807	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/6 LOTE 19 IN.01412521	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.808	36,00	7,20	43,20 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/7 LOTE 05 IN.01412526	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.809	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/7 LOTE 08 IN.01412529	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.810	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/7 LOTE 09 IN.01412530	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.811	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/7 LOTE 12 IN.01412533	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.812	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/7 LOTE 17 IN.01412538	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.813	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/8 LOTE 03 IN.01412543	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.814	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/8 LOTE 07 IN.01412547	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.815	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/8 LOTE 11 IN.01412551	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.816	10,50	2,10	12,60 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/8 LOTE 14 IN.01412557	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.817	13,50	2,70	16,20 *
B. N. D. E. SHI/NORTE CL 14/8 LOTE 19 IN.01412559	P.002292/76 NOT. 440/75	1122/67	180.818	36,00	7,20	43,20 *
B.N.D.E. SB/SUL PROJECAO 30 NOTIFICACAO 441/75-ADITIVO	P.002292/76 INS0005255?2	1122/72	180.820	65.607,60	13.121,52	78.729,12 *
B.N.D.E. SB/SUL PROJECAO 30 NOTIFICACAO N.442/75	P.002292/76 INS0005255?2	1122/73	180.821	175.328,00	35.065,60	210.393,60 *
B.N.D.E. SB/SUL PROJECAO 30	P.002292/76 INS0005255?2	1122/74	180.822	201.627,20	40.325,44	241.952,64 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
OURIVES & NASCIMENTO LIMITADA Q.1 CONJ.C LOTE 40 SRL PLANT.DF INSC GDF 07CC35992-5	P.018741/75 P/C	1132/74 5992	180.566	2.259,60	1.670,83 703,15	4.633,58 *
EMPRESA GRAFICA BRASILIENSE LTDA. QI-8 CONJ.A LOJA 22-A DF INSC GDF 07C52551-C	P.023528/75 P/C	1132/74 5992	180.565	1.381,12	987,68 163,60	2.532,40 *
FRANCISCO LIMA PEDROSA MERC.2 BOX 75 ST.LESTE GA.DF INSC GDF 07002308-6	P.026594/74 P/C	1132/73 5992	180.571	752,01	553,72 139,59	1.445,32 *
GREMIO ESPORTIVO BRASILIENSE S.A.1/SUL LOTE A DF INSC GDF 07.002.712-9	P.002213/74 P/C	1122/73 5992	180.573	52.875,00	54.462,00 3.995,00	111.332,00 *
HERCHEL ZACKS AV.W-3 Q.10 LOJA 10 DF. INSC GDF 11C.672	P.002083/74 A1.33326/74	1132/69 5992	180.819	7.720,50	8.538,30 23.161,50	39.420,30 *
IACOMAC-INC.E COM.DE MAQ.LTDA. Q.702/03 NCRTE EC/48 LOTES 2 E 4 INSC GDF 112.432	P.013742/66 A1.14024/66	9501/65 5992	180.582	1.033,76	1.025,11 867,64	2.926,51 *
JANE CARCOSO BARROS S.H.C.E C.407 BL.A APT.205 DF CPF 033 129 091	P.025945/73 P/C	9505/73	180.574	224,38		224,38 *
JOAO BATISTA ARRAIS Q.S.D.4 LOTE 35 TAG.DF INSC GDF 07054675-4	P.178648/75 A1.22240/75	1132/75 5101	180.575	1.960,00	980,00 98,00	3.038,00 *
JOAO BATISTA DEUSDARA SC BL.16 LOJA 3 SOBRAD.DF INSC GDF 070C1650-0	P.020110/74 A1.27117/74	1132/74 5992	180.578	3.436,70	2.168,40 815,80	6.420,90 *
JOAC MARTINS BRAGA C.S.D.1 LOTE 9 TAG.DF INSC GDF 138.817	P.020237/72 A1.25143/72	1132/72 5992	180.576	225,00	684,50 467,40	1.376,90 *
JOAQUINA DA SILVA AGUIAR Q.9 CL-6 LOTE 2 SOBRAD.DF INSC GDF 131.556	P.001207/73 A1.27866/73	1132/72 5992	180.584	394,00	362,45 385,06	1.141,51 *
JOSE DO NASCIMENTO DANTAS Q.21 LOTE 5 LOJA 2-A S.LESTE GA. INSC GDF 07C048320	P.260177/75 A1.28661/75	5100/75 5992	180.583		1.130,00 133,34	1.263,34 *
JOSE GOMES BARRETO C.N.H-1 LOTE 10 DF INSC GDF 07001099-4	P.177918/75 A1.26108/75	1132/74 5992	180.581	4.017,64	2.897,01 2.606,04	9.520,69 *

NOME E ENDERECO	ORIGEM	NATUREZA	INSCRICAO	IMPOSTO	MULTA	TOTAL
JOSE MAURICIO DA ROCHA TRAV.DO PERC.ALV.1362 N.B.DF INSC GDF 07CC562-1	P.017230/74 A1.28815/74	5100/74 5992	180.577		1.130,00 281,37	1.411,37 *
JOSE RAIMUNDO DE MATOS C.N.B.2 LOTE 8 LOJA 3 TAG.DF INSC GDF 07006805-4	P.177229/75 A1.26061/75	1132/75 5101	180.580	3.310,38	1.655,19 132,41	5.097,98 *
LOTERICA PLANALTO LIMITADA CR 504 SUL BL.C LOJA 7 DF INSC GDF 131.738	P.014370/72 P/C	1136/71 5992	180.572	698,61	634,85 285,82	1.619,28 *
LUIZ LINO DOS SANTOS Q.24 CONJ.B LOTE 24 SOBRADINHO CPF 098 027 621	P.007835/75 P/C	9505/75	180.585		4.919,35	4.919,35 *
M.C.DOS SANTOS S.D/NORTE BL.A LOJA 2025 DF INSC GDF 135.933	P.002989/72 A1.21653/72	5100/72 5992	180.586		148,00 97,00	245,00 *
MOVEIS GUANABARA LIMITADA C.N.B.-12 LOTE 6 LOJA 1 DF INSC GDF 117.932	P.182013/74 A1.22026/74	1132/73 5992	180.587	53.137,70	32.237,20 12.301,80	97.682,70 *
OLIVEIRA & CASTILHO LTDA. C-9 LOTE 11 TAGUATINGA DF INSC GDF 11C.287	P.019679/70 P/C	1132/70 5992	180.568	3.698,91	3.774,04 2.552,94	10.025,89 *
PANIF.V.RICA LTDA.A.C.CHIEREGATTI C.L/SUL 311 BL.C LOJA 23/27 DF INSC GDF 132.933	P.001230/75 P/C	1132/73 5992	180.570	16.817,08	27.348,50 17.344,76	61.510,34 *
RAIMUNDA DE SOUZA ROLIM ACAMP.RAP.A.3 V.PLA.DF INSC GDF 128.552	P.028165/73 A1.33191/73	1132/71	180.575	400,00	225,00	625,00 *
RAIMUNDO ANTONIO DOS SANTOS Q.N.M.23 CONJ.A LOTE 48 DF INSC GDF C7C05918-7	P.019384/75 P/C	1132/75 5992	180.567	1.353,44	989,76 317,12	2.660,32 *
SERGIA-SERV.G.DE IMP.E ACAB.LTDA. CS 2 BL.C SALA 608 ED.GOTAS DF INSC GDF C7C5009-6	P.001896/75 P/C	1136/74 5992	180.569	2.756,04	2.064,39 417,30	5.237,73 *
						911.448,75 **

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 2,00